



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Análise Técnica

Parecer nº 6/SEMAP/SUPPRI/DAT/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0018629/2021-38

CAPA DO PARECER ÚNICO Parecer Único de Licenciamento (Convencional) nº 0008773/2022			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 42153662			
PA COPAM Nº: 1112/2012/002/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A.	CNPJ:	11.606.543/0001-73
EMPREENDIMENTO:	Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária Ltda. – Jequitaí	CNPJ:	11.606.543/0001-73
MUNICÍPIO(S):	Jequitaí	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<input type="checkbox"/> Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04 ou DN 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4	0
G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		-	
G-02-08-9 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento		4	
D-01-13-9 Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais		4	
F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação		1	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Biopreservação – Consultoria de Emp. Ltda Marcos Aurelio Sartori		CNPJ: 05.974.17110001-35 Engo Florestal / CREA-MG 65-591iD CTF IBAMA 333548	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Mariana Antunes Pimenta – Gestora Ambiental		1.363.915-8	
Danielle Farias Barros – Gestora Ambiental		1.332.868-7	
Laura Bertolino de Souza Lima – Analista Ambiental		1.375.324-9	

Giovana Randazzo Baroni – Gestora Ambiental	1.368.004-6
De acordo: Karla Brandão Franco	1.401.525-9
Diretora de Análise Técnica	
De acordo: Ana Carolina Fonseca Naime	1.234.258-0
Diretora de Controle Processual	



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bertolino de Souza Lima, Servidora**, em 11/02/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretora**, em 11/02/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Fonseca Naime Passalio, Diretora**, em 11/02/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni, Servidora Pública**, em 11/02/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Farias Barros, Servidora**, em 11/02/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42153805** e o código CRC **68BA49B2**.



PARECER ÚNICO Nº 0008773/2022 (SIAM)			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 1112/2012/002/2019 1370.01.0018629/2021-38	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos.		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:	
Outorga	11144/2020 Parecer - 0152080/2020	Autorização para captação de água subterrânea por meio de poço tubular concedida	
	011145/2020 1370.01.0007777/2020-08	Autorização para captação de água subterrânea por meio de poço tubular concedida	
	011146/2020 1370.01.0003553/2020-81 Parecer - 0151640/2020	Autorização para captação de água subterrânea por meio de poço tubular concedida	
APEF	02053/2019	Autorizado	
EMPREENDEDOR:	Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A.	CNPJ: 11.606.543/0001-73	
EMPREENDIMENTO:	Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária Ltda. – Jequitaí	CNPJ: 11.606.543/0001-73	
MUNICÍPIO(S):	Jequitaí	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (Datum SAD 69):	LAT/Y 537367	LONG/X 8099182	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Jequitaí e Pacuí
UPGRH:	SF6	SUB-BACIA:	Rio Jequitaí
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4	
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	4	
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	4	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	1	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	-	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		



Biopreservação – Consultoria de Emp. Ltda	CNPJ: 05.974.17110001-35
Marcos Aurelio Sartori	Engo Florestal / CREA-MG 65-591iD CTF IBAMA 333548
Camila Santos Cordeiro – ME (ROCCIA)	CPF: 091.663.816-22 CTF: 8022918

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 60202/2019 (SUPRAM NM) 210955/2021 (SUPPRI)	DATA: 23/09/2019 12/07/2021
RELATORIO DE VISTORIA (RT SITUAÇÃO): 32246915	DATA: 14/07/2021

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Mariana Antunes Pimenta – Gestora Ambiental	1.363.915-8	
Danielle Farias Barros – Gestora Ambiental	1.332.868-7	
Laura Bertolino de Souza Lima – Analista Ambiental	1.375.324-9	
Giovana Randazzo Baroni – Gestora Ambiental	1.368.004-6	
De acordo: Karla Brandão Franco Diretora de Análise Técnica	1.401.525-9	
De acordo: Ana Carolina Fonseca Naime Diretora de Controle Processual	1.234.258-0	

Responsável técnico	Formação/Registro no conselho	Nº Responsabilidade Técnica	CTF IBAMA	Responsabilidade no projeto
Frederico de Queiroz Vieira Campos	Engenheiro Civil CREA/MG 95438D	MG 20210103943		Vistoria Remota
Thiago Rubioli da Fonseca	Biólogo CRBio nº 098380/04-D	2020/01013 e 2020/01014	5710954	PTRF
Marcos Aurélio Sartori	Engenheiro Florestal CREA/MG 65591	14201700000003665740	333548	EIA/RIMA
Maria Clara do Nascimento	Bióloga CRBio nº 070928/04-D	2015/03290	1903287	Quiropterofauna
Pedro César Rohfls Pereira	Engenheiro Geólogo CRBio nº 166716	14201300000001411979	6806800	EIA/RIMA
Rafael Bessa Alves de Carvalho	Biólogo CRBio nº 084918/RS	2017/00890	1895369	Avifauna



Raphaela de Barros Alvarenga	Bióloga CRBio nº 087271/04-D	2017/00735	5626883	Inventário de herpetofauna
Ronaldo Luiz Resende Malard	Engenheiro Civil CREA/MG 16852	14202000000006472124	5178539	Informações Complementares
André Neiva Pereira	Biólogo CRBio nº 087154/04-D	20201000104423	5549902	Informações Complementares
João Gabriel Mota Souza	Biólogo CRBio nº 076562/04-D	20211000100771	4934448	Informações Complementares
Camila Santos Cordeiro	Engenheira de Minas CREA/MG 180154D MG	20210519735	7284847 e 8022918	Diagnóstico e caracterização ambiental
Carlos Henrique P. Magalhães	Biólogo CRBio nº 049928/04-D	20211000109113 / 20211000109311 / 20211000108825 e 20211000109093	1941448	Programa de monitoramento Herpetofauna e entomofauna PTRF
Nilson José de Oliveira	Engenheiro Civil CREA/MG 113251	14201800000004531263	_____	Levantamentos topográficos
Carla Ferreira Borges	Bióloga CRBio nº 080252/04-D	20201000102937	5419974	Estudos dos sistemas de tratamento hídrico
Gilson Junio de Andrade Demetrio	Arqueólogo	_____	6071033	RAIPA e PAIPA
Charles Sidney Fialho	Engenheiro Civil CREA/MG	_____	321754	PEA

RESUMO

O empreendimento Fazenda Jequitaí da empresa Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A atua no setor Agrosilvopastoril exercendo suas atividades no Município de Jequitaí - MG. Em 22/03/2019, foi formalizado na Supram Norte de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 01112/2012/002/2019, na modalidade licença operação corretiva (LOC).

A atividade principal a ser licenciada prevê a criação de bovinos em regime extensivo, com capacidade máxima para 15.000 cabeças em aproximadamente 4.500 ha de pastagem. De maneira complementar o empreendimento possui uma fábrica de ração, alimentada pela produção de sorgo cultivada na própria fazenda.

Foi realizada vistoria remota e lavrado o Auto de Fiscalização nº 210955/2021, a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental. As atividades e grau de conservação da área e o seu contexto ambiental do empreendimento foram avaliadas.



A água utilizada no processo produtivo e no consumo humano será captada por poços tubulares. Dos 29 poços vinculados ao empreendimento, 3 foram outorgados por meio dos processos 11144/2020, 11145/2020 e 11146/2020. Os outros 26 processos de captação de água subterrânea foram protocolados e encontram-se em análise no IGAM. A produção da fazenda estará limitada ao volume de água outorgado.

Não estão previstas novas supressões de vegetação nativa relacionadas a operação do empreendimento. Por meio de informação complementar o empreendedor informou que o empreendimento não utiliza técnicas culturais que envolvam queimadas.

O empreendimento possui 05 matrículas de Reserva Legal, sendo 04 localizadas na própria área do empreendimento (Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha, município de Jequitáí) e 01 alocada em área de compensação ambiental (Fazenda Água Branca, município de Buritizeiro).

Os efluentes sanitários serão conduzidos a fossas sépticas, cuja qualidade será monitorada nas saídas das fossas, sendo coletadas e destinadas a empresas especializadas no descarte dessas substâncias, conforme legislação. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é destinado para as baías de resíduos para separação, estocagem e posterior destinação ambientalmente adequada. Toda a água pluvial que incidir sobre a área do confinamento é captada e conduzida através de rede pluvial para as lagoas secas. Se houver o transbordamento destas lagoas, as águas pluviais ficarão retidas em terraços.

O empreendimento, atualmente, tem suas atividades reguladas por meio de Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 30 de agosto de 2019 junto a SUPRAM NM. O empreendedor apresentou relatório de cumprimento do TAC nas informações complementares (Anexo 11 – id 34540156) analisadas por meio deste Parecer Único.

Desta forma, a Supri sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Fortaleza de Santa Terezinha - Jequitáí.

1 INTRODUÇÃO

O empreendedor Fortaleza de Santa Terezinha formalizou o pedido de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental na SUPRAM Norte de Minas em 22 de março de 2019. O empreendimento se trata da atividade agropastoril Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A., que abrange as áreas das fazendas Fortaleza de Santa Teresinha, Fortaleza de Santa Teresinha de Cima, Jequitáí Velho, Boa Vista e Brejo Grande, localizados no município de Jequitáí/MG. A atividade comprehende a



produção de rebanho bovino para corte e a operação de oito pivôs centrais para culturas perenes.

As atividades do empreendimento, classificação e porte, foram enquadrados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, a saber:

Código DN 217/2017	Atividade objeto de regularização ambiental	Unidade / Parâmetro	Enquadramento
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura	313,89 ha	Pequeno
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	140 t de produto / dia	Médio
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento	15.000 cabeças	Grande
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo	4.570 ha de pastagem	Grande

A análise ambiental constante neste Parecer Único referente à etapa de Vistoria de Campo foi subsidiada por vistoria remota (RT Situação) solicitada pela equipe em setembro/2020, sendo disponibilizada pelo empreendedor em fevereiro/2021, utilizando a metodologia de filmagens aéreas, filmagens no solo e imagens. A vistoria remota foi elaborada pelo profissional Frederico de Queiroz Vieira Campos, Registro de Classe CREA MG 95438/D, com a Anotação de Responsabilidade nº MG 20210103943.

Em 12 de julho de 2021, foi solicitada informações complementares por meio do ofício SEMAD/SUPPRI/DAT N° 194/2021. As mesmas foram apresentadas em 30/08/2021 pelo empreendedor por meio do Ofício ARG/35/21/FFST.

1.1 Contexto Histórico

O empreendedor Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária Ltda. formalizou pedido de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental (SUPRAM NORTE) no dia 14/05/2019 referente a Licença de Operação Corretiva.

A análise se iniciou na SUPRAM NM, porém, devido à Deliberação GDE nº02/2020 de 14 de fevereiro de 2020 (S0023930/2020), o processo foi encaminhado à Superintendência de Projetos Prioritários.

Por operar atividade potencialmente poluidora/degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, o empreendedor solicitou assinatura de termo de ajustamento de conduta – TAC em 30/04/2019 (protocolo R0060593/2019). O termo



foi assinado em 30 de agosto de 2019, junto à SUPRAM NM e, conforme relatório Técnico 76/2021 em 24 de novembro de 2021 (SEI 1370.01.0018629/2021-38), aditivado junto a Superintendência de Projetos Prioritários. O referido termo Aditivo foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 01 de dezembro de 2021 (id 38858833).

1.2 Caracterização do empreendimento

O empreendimento está localizado no Município de Jequitaí, região Norte de Minas Gerais. A área total das propriedades é de 6.936,5232ha (retificados nas ICs), dos quais 4.264,02ha são ocupados pela atividade agrossilvopastoril. Conforme os estudos apresentados, a propriedade possui 2 alojamentos, 23 casas de colonos e 1 casa sede, com currais que serão detalhados ainda neste parecer, 2 galpões de máquinas, 10 lagoas de tratamento de resíduos 1 refeitório e 3 silos aéreos.

Uso do solo	Área (ha)
APP's	371,4200
Bacia de acumulação	3,7774
Bacia de decantação	0,4378
Brejo	5,0017
Cequeiro	72,2046
Confinamento	36,2946
Estrada	114,2231
Lagoa	135,1868
Edificações / curral	28,3128
Pasto	4.597,7055
Pivô	302,8900
Remanescente de vegetação nativa	281,0914
Reserva Legal	973,3191
Tifton	14,6584
Total	6.936,5232

O cultivo do sorgo tem por objetivo a silagem. A atividade de plantio, corte e colheita do sorgo é realizada com preparo do terreno pela destruição da soqueira, realizada após a colheita do primeiro plantio. São realizadas uma aração e duas gradagens, sendo a primeira logo após a aração e a segunda, para nivelamento de área nas vésperas do plantio, incorporando calcário quando necessário. O plantio varia conforme o objetivo: para o cultivo de verão, o plantio é feito no início do período chuvoso, enquanto para a safrinha, o período é logo após a colheita da safra normal. O espaçamento adotado é de 80 a 92cm entre as fileiras, com 20 a 30 kg de



sementes/ha. É feito o controle da erva daninha, adubação em cobertura. A colheita é feita no ponto ideal, quando a planta atinge pelo menos 30% de matéria seca. Os procedimentos são 100% mecanizados.

O cultivo do milho também é feito com objetivo de silagem. O plantio é feito em solos bem drenados e férteis, cujo esterco vem do confinamento do gado, com espaçamento de 50 cm entre linhas e 3 a 3,5 sementes/metro. O solo é preparado com aração de 20cm de profundidade e gradeação. Todo o serviço de aração, gradeação, capina e colheita é mecanizado.

O cultivo da soja é feito com plantio raso de forma mecanizada, após o preparo do solo por aração, escarificação ou gradagem pesada. A colheita é feita no estágio R8, também mecanizada. A fazenda conta com uma área de cequeiro de 72,24ha onde é realizado o plantio de soja nos meses de outubro a fevereiro e nos restantes a safra do milho.

O capim tifton-85 é um híbrido desenvolvido nos EUA, usada para alimentação do rebanho. É plantado no Pivô Central 01 com 10ha e colheita totalmente mecanizada. A produtividade gira em torno de 30ton/ha em 10 cortes. Todo o cultivo é usado na produção de feno. Pela ausência de pisoteio e uso de máquinas somente em momentos específicos, há baixa probabilidade de compactação do solo.

Conforme as informações complementares, as principais ervas daninhas nas culturas de milho e soja são o capim braquiária, fedegoso, trapoeraba, pé-de-galinha, caruru. Os estudos informam que não há uso de herbicida mas, nas informações complementares, o empreendedor afirma que há controle químico conforme receituário agrícola, onde todas as medidas serão gerenciadas pelo Técnico Agrícola do empreendimento.

Tabela 1: Lista de herbicidas utilizados na Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha

Nome comercial	Unidade	Recomendação(/ha)	Princípio ativo	Cultura
Roundup Transorb	L	3.000	Glifosato	Soja
Verdict max	L	0.200	Haloxifope-R-Metílico + equivalente ácido	Soja
Classic	Kg	0,06	Clorimuron etílico	Soja
Exemplo	L	0,500	2,4D + equivalente ácido	Soja
Fluente	L	1,000	2,4+D equivalente ácido + dimetilamina	Soja
Tocha	L	1,500	Dicloreto de paraquat + equivalente em ion	Soja
Helmoxone	L	1,500	Dicloreto de paraquat + equivalente em ion	Soja



Roundup transorb	L	3.000	Glifosato	Milho
Callisto	L	0.400	Mesotriona	Milho
Soberan	L	0.240	Tembotriona	Milho
Primoleo	L	6.000	Atrazina	Milho
Ultimato SC	L	5.000	Atrazina	Milho
Dual Gold	L	1.500	5-Metolacloro	Milho
Mesotriona Nortox	L	0.300	Mesotriona	Milho
AclamadoBR	L	5.000	Atrazina	Milho

Fonte: Informação Complementar, 2021 (pg.2)

A aplicação é feita pelo pulverizador agrícola modelo Advance 3000 AM18 Vortex da Jacto, que é acoplado à um trator.

O empreendimento possui uma área irrigada total de 302,89ha dividida em 08 pivôs centrais, com plantações de milho, sorgo, soja e capim tifton. O estudo ambiental menciona a implantação de novos pivôs para cultivo, que totalizariam 930ha. Contudo, essa implantação não será realizada imediatamente, pois está atrelada à implantação do projeto Barragem Jequitaí, sob responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf). Como ainda não há previsão para conclusão do referido projeto, não há previsão de ampliação da área de cultura, no momento.

A pecuária é dividida em três fases: cria, recria e engorda, distribuídas em pastagens e sistema de confinamento. São criados animais das raças Nelore e Angus. No período de novembro a maio, o rebanho é distribuído em áreas de pastagens, aproveitando a disponibilidade de alimentos e o período de chuvas. Nos meses de junho a outubro, ficam em confinamento, onde recebem alimentação balanceada.

O confinamento é feito em 63 currais (cochos, bebedouros, cercas e corredores) com capacidade para 10 mil cabeças de gado. Há ainda uma fábrica de ração com capacidade de produção de 50 ton/dia. Os silos tem capacidade de armazenamento de 3900 toneladas de grãos. Os animais são comercializados quando atingem 16 a 18 arrobas.

Dentre os equipamentos presentes na propriedade estão 11 caminhões, 1 colheitadeira, 2 pulverizadores, 1 secador, 14 tratores, 2 picadeiras, 1 moto niveladora, um rolo compactador, 1 retroescavadeira, 1 ônibus e 4 pás carregadeiras. A manutenção dos equipamentos é feita no setor de oficina.

Quanto aos insumos e defensivos agrícolas usados, foram mencionados nos estudos piretróide, sulfuramida, que são armazenados em compartimento isolado com tela de



proteção e mantido fechado sob chave de acordo com ABNT NBR 9843:1997A. Há um galpão de armazenamento que possui fertilizantes de fosfato e um almoxarifado com acaricida, vermífugo, antibióticos, hormônios e vacinas. Conforme estudo, ficam armazenados em propriedade do mesmo grupo licenciado pela LO corretiva 245/2011.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG. O consumo médio é:

Fazenda	Consumo mensal
Fazenda Boa Vista	1.182,04 kW/mês
Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha de Cima	5.012,80 kW/mês
Fazenda Jequitaí Velho	1.624,33 kW/mês
Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha	10.500,00 kW/mês

O posto de abastecimento de óleo diesel se localiza próximo ao setor de manutenção. Possui tanque aéreo com capacidade de 15.000 litros. Existe ainda um comboio de abastecimento e lubrificação, com sistema acoplado em um chassi automotivo.

O empreendimento possui ainda 2 silos de zinco, verticais, que são usados na fábrica de ração para armazenamento de grãos a granel. O processo é o seguinte: os grãos chegam por caminhão, são pesados na balança rodoviária e seguem para o descarregamento, onde é realizada a coleta de amostra para análise de teor de umidade e impurezas, sendo adotado a variação ideal para armazenagem de 9 a 14%. Os grãos que se encontram nesse teor de umidade, são armazenados e caso não sigam este parâmetro, são destinados para a modalidade de grão úmido que também são aplicados na dieta do rebanho. Desta forma, não é realizada a secagem de grãos, somente segregação, por teor de umidade, e armazenamento nos silos.

Dentre as estruturas físicas presentes no empreendimento estão 2 alojamentos de 700m², 23 casas de colonos, 1 casa de sede, 4 currais, 1 depósito de embalagem, 4 estábulos (25mx12m), 63 currais de confinamento usados no período seco, 2 galpões de armazenamento, 1 lavador de máquinas e equipamentos, 1 posto de combustível, 2 galpões de máquina, 10 lagoas de tratamento de resíduos (lagoas de decantação), 1 refeitório, 1 galpão de defensivos e 2 silos.

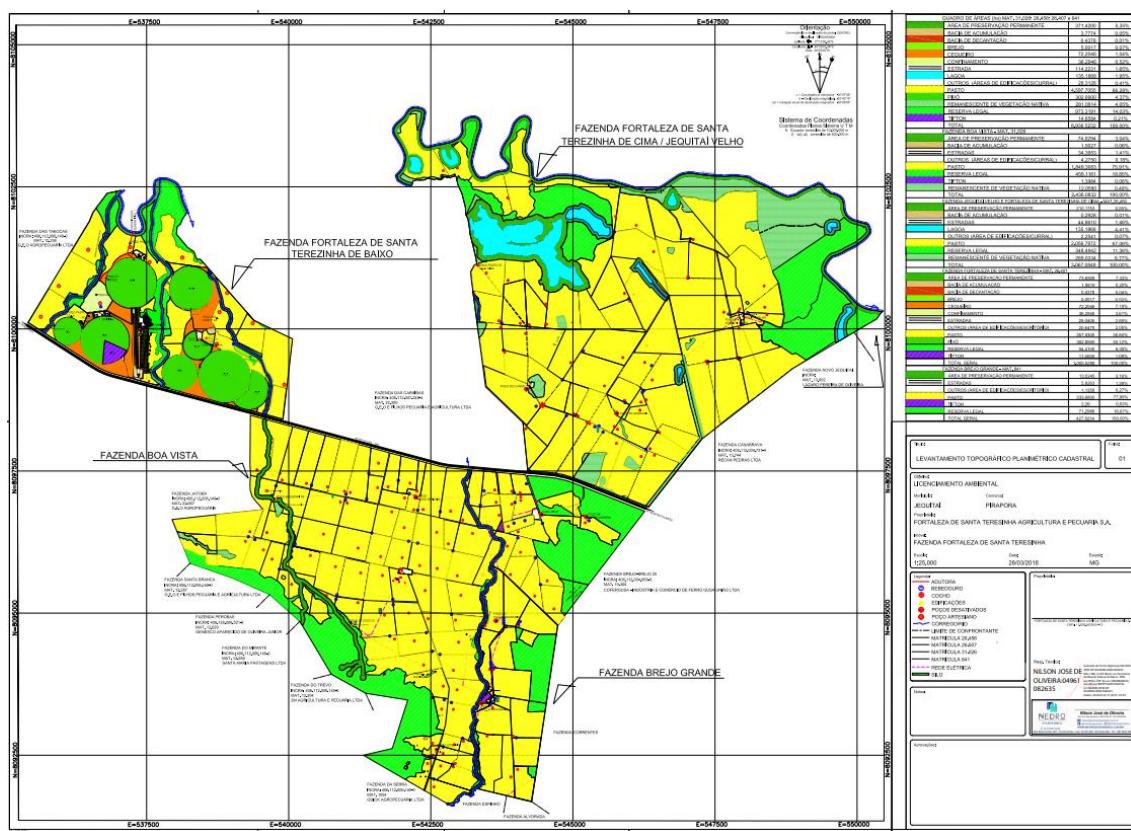


Figura 1 : Mapa de uso do solo das propriedades. Fonte: IC2

A Fazenda Fortaleza de Santa Terezinha concentra os 8 pivôs centrais, além das principais estruturas: fábrica de ração, silo, oficina. Essa propriedade é cortada por três cursos d'água, Curralinho, Jatobá e Bacupari, e é limitada pelo Rio Jequitaí a norte.

Uso do solo (Fazenda FST – Mat 26.407)	Área (ha)
APPs	73,6908
Bacia de acumulação	1,9819
Bacia de decantação	0,4378
Brejo	5,0017
Cequero	72,2046
Confinamento	36,2946
Estrada	29,0405
Edificações / curral	20,6479
Pasto	357,9300
Pivô	302,8900
Reserva Legal	94,4100
Tifton	11,0000



Total	1.005,5298
--------------	-------------------

As Fazendas Boa Vista e Brejo Grande são ocupadas por pastagem e pequenas estruturas, somente. Há fragmentos de reserva legal e vegetação nativa. Elas são cortadas pelos córregos Bacupari e Sussuarana, com grandes trechos de APP sem cobertura de vegetação nativa.

Uso do solo (Fazenda Boa Vista, Mat. 31.026)	Área (ha)
APPs	74,0294
Bacia de acumulação	1,5027
Estrada	34,3953
Edificações / curral	4,2750
Pasto	1.849,3083
Remanescente de vegetação nativa	12,0580
Reserva Legal	459,1161
Tifton	1,3984
Total	2.436,0832

Uso do solo (Fazenda Brejo Grande, Mat. 841)	Área (ha)
APPs	13,5245
Estrada	5,9263
Edificações / curral	1,1358
Pasto	333,6800
Reserva Legal	71,2988
Tifton	2,26
Total	427,8254

As Fazendas Fortaleza de Santa Terezinha de Cima / Jequitai Velho também estão ocupadas por pastagem. Possuem ainda lagoas marginais e são limitadas pelo Rio Jequitaí a norte. Há significativas áreas de vegetação nativa.

Uso do solo (Fazenda Jequitai Velho e FST de cima – Mat 26.456)	Área (ha)
APPs	210,1753
Bacia de acumulação	0,2928



Estrada	44,8610
Lagoa	135,1868
Edificações / curral	2,2541
Pasto	2.056,7872
Remanescente de vegetação nativa	269,0334
Reserva Legal	348,4942
Total	3.067,0848

O empreendimento ainda não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Como informado pelo empreendedor, o processo foi iniciado junto ao 7º Batalhão de Bombeiros Militares unidade Pirapora/MG, sob processo PSCIP nº 004/2016. O projeto está em fase de execução para posterior vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros.

O empreendimento possui aeródromo particular, registrado sob matrícula ANAC nº MG0152 posicionado próximo à sede da fazenda, inserido no imóvel de matrícula nº 26.407. As instalações são utilizadas para voos particulares, como meio de transporte. O empreendimento não utiliza aeronaves para aplicação de insumos, sendo este procedimento executado através de equipamento terrestre, conforme apresentado neste documento através da resposta da informação complementar nº 1.

2 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O diagnóstico ambiental foi apresentado no RCA protocolado, incluindo dados secundários e primários. A ADA foi definida nas informações complementares, perfazendo 5.072,53ha, incluindo todas as estruturas da fazenda, exceto APP e Reserva Legal.

2.1 Unidades de conservação

O empreendimento não se encontra em Unidade de Conservação, zona de amortecimento, área protegida ou área prioritária para conservação. Está no bioma Cerrado, fora dos limites da aplicação da Lei Federal 11.428, de 22 de dezembro de 2006.

Em relação à zona de proteção de aeródromo, a empresa adota os procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental, expedidos pela CENIPA – Centro de Investigação e Prevenção e Acidentes Aeronáuticos.

2.2 Recursos hídricos

O empreendimento está cercado por rios de grande porte. Encontra-se na UPGRH do Rio Jequitaí e Pacuí – SF6. Considerando apenas o rio Jequitaí, as principais



atividades desenvolvidas são a agropecuária (reflorestamento, lavouras tradicionais e criação de gado de corte e leite) e agroindústria (laticínios).

De forma geral, os cursos d'água possuem impactos por elevadas concentrações de matéria orgânica e nutrientes, decorrentes das atividades predominantes na bacia, onde também se observa o lançamento de esgotos in natura.

Conforme os estudos, não existem nascentes no empreendimento. Há, contudo, um corpo d'água de tamanho significativo, o Rio Jequitaí, que demarca a divisa da propriedade. Na ADA, existem ainda os Rio Jatobá, Córrego Bacupari, Córrego Sussuarana e Córrego Curralinho. Há grande quantidade de córregos intermitentes (Bacupari, Sussuarana), resultado da sazonalidade da precipitação.

Conforme os estudos, será necessária a captação por 29 poços tubulares:



Processos Vinculados ao empreendimento Fortaleza Santa Terezinha - Jequitáí					
SEI SIAM	1370.01.0018629/2021-38 1112/2012/002/2019				
Item	NOME	SEI	SIAM	STATUS	VAZÃO (m³/h)
1	Poço 01 Faz. Sussuarana	1370.01.0007781/2020-94	11144/2020	Deferido	6,60
2	Poço 02 Faz. Sussuarana	1370.01.0007777/2020-08	11145/2020	Deferido	17,80
3	Poço Pasto 33	1370.01.0003553/2020-81	11146/2020	Deferido	3,72
4	Captação Superficial 1	(1370.01.0001340/2021-77)	17517/2017	Indeferido	-
5	Poço RAC I	(1370.01.0032196/2021-98)	17518/2017	Formalizado	30,00
6	Poço Zilma	1370.01.0032199/2021-17	17519/2017	Formalizado	30,00
7	Poço 02 Casa da Zilma/Tindola	1370.01.0032200/2021-87	17520/2017	Formalizado	18,20
8	Poço Manga 25	1370.01.0032201/2021-60	17521/2017	Formalizado	120,00
9	Poço Bacupari III	1370.01.0032204/2021-76	17522/2017	Formalizado	2,50
10	Poço Juscelino Espinho	1370.01.0032206/2021-22	17523/2017	Formalizado	4,10
11	Poço 02	(1370.01.0032207/2021-92)	17524/2017	Formalizado	2,00
12	Poço Zé Coco I	1370.01.0032208/2021-65	17525/2017	Formalizado	2,50
13	Poço 01	(1370.01.0032211/2021-81)	17526/2017	Formalizado	2,10
14	Poço da Oficina	(1370.01.0032214/2021-97)	17527/2017	Formalizado	1,50
15	Poço Casa Sede	1370.01.0032216/2021-43	17528/2017	Formalizado	0,30
16	Poço Bacupari	1370.01.0032217/2021-16	17529/2017	Formalizado	4,00
17	Poço Juscelino 01	1370.01.0032219/2021-59	17530/2017	Formalizado	2,50
18	Poço Entre Morros	1370.01.0032226/2021-64	17531/2017	Formalizado	3,10
19	Poço Zé Coco III	1370.01.0032227/2021-37	17532/2017	Formalizado	25,00
20	Poço Manga 6	(1370.01.0032228/2021-10)	17533/2017	Formalizado	125,00
21	Zé Coco II	1370.01.0032229/2021-80	17534/2017	Formalizado	100,00
22	Poço RAC II	1370.01.0032230/2021-53	17535/2017	Formalizado	29,59
23	Poço Sequeiro Oficina	1370.01.0032231/2021-26	17536/2017	Formalizado	83,00
24	Poço Casa Hóspede	1370.01.0032233/2021-69	17537/2017	Formalizado	2,20
25	Poço Casa Maxixe/Gersíno	1370.01.0032235/2021-15	17538/2017	Formalizado	10,10
26	Poço Manga 3	1370.01.0032237/2021-58	17539/2017	Formalizado	105,00
27	Poço Chicão	(1370.01.0032238/2021-31)	17540/2017	Formalizado	3,20
28	Poço do Curral	(1370.01.0032240/2021-74)	17541/2017	Formalizado	4,20
29	Poço Bacupari IV	1370.01.0032241/2021-47	17542/2017	Formalizado	2,50
30	Poço Fábrica Ração / Silo	1370.01.0032242/2021-20	17543/2017	Formalizado	6,20

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143. Bairro Serra Verde
Edifício Minas, 2º andar, 31630-901 - Belo Horizonte – MG Telefone: 3916-9293



As captações de água subterrânea solicitadas somam 746,91 m³/h, contudo apenas 28,12 m³/h foram deferidos por meio dos processos 11144/2020, 11145/2020 e 11146/2020. Dessa forma, o empreendedor depende do deferimento dos demais processos de outorga vinculados ao empreendimento para promover qualquer incremento na produção, considerando os limites licenciados neste Parecer Único, conforme condicionantes. Ressalta-se que até a publicação das outorgas que ainda estão em análise o empreendedor deverá restringir seu consumo ao volume outorgado nos processos atualmente deferidos para o empreendimento.

A hidrogeologia do rio Jequitaí é marcada por aquíferos aluvionares, livres e pouco profundos. A recarga desse aquífero se dá especialmente pelos cursos d'água a que estão associados, durante os períodos de cheia por meio da infiltração lateral.

O Plano Diretor de Recursos Hídricos da bacia do rio Jequitaí-Pacuí (SF6) destaca para os cursos hídricos da região do empreendimento problemas de assoreamento e degradação das margens. O enquadramento da bacia classifica os trechos como classe 2, destinado à preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas, ao abastecimento para consumo humano após tratamento convencional e à irrigação de hortaliças.

2.3 Geologia, geomorfologia e pedologia

O empreendimento, conforme os estudos, está no Grupo Bambuí, destacando-se a formação Três Marias. Esta recobre em parte o Subgrupo Paraopeba e representa a sedimentação siliciclástica, em ambiente de bacias de antepaís, com destaque para a Formação Lagoa do Jacaré (calcário, siltito e marga) e a Formação Jequitaí (diamicito, tilito, varcito e arenito).

A geomorfologia é composta por duas unidades: a Depressão Sanfranciscana e o Planalto São Francisco. O primeiro se desenvolveu ao longo da drenagem do Rio São Francisco e na bacia do rio Verde Grande, é tipicamente periférica à Bacia Sedimentar Bambuí. O Planalto é formado por superfícies tabulares, recortados por veredas. Os principais remanescentes são as serras da Água Fria e das Porteiras. De forma geral, o relevo é bastante plano, com poucas serras de aplanamento.

Os solos do município são Latossolos Vermelho Amarelo, Latossolos Vermelhos Escuro e Solos Litólicos. Na propriedade, os solos predominantes são Latossolos e Neossolos, mas também há algumas manchas de solos aluviais nas áreas de reservas das propriedades Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha de Cima e Jequitaí Velho, nas proximidades das margens do rio Jequitaí e suas lagoas marginais.



2.4 Clima

O empreendimento está sobre duas classificações de clima: Aw - Clima tropical de savana, inverno seco e verão chuvoso e Cwa - Clima de inverno seco e verão chuvoso. As maiores temperaturas são registradas no verão, com uma estação mais quente, de setembro a março, e uma estação mais fria, de maio a agosto. A temperatura média anual é entorno de 22,4º C. A precipitação média do município é de 1086mm. O trimestre mais chuvoso, novembro, dezembro e janeiro, contribui, em média, com 59,1% do total anual de precipitação. O período mais seco, que se estende de maio a agosto, contribui com 2,7% da precipitação total, evidenciando a ocorrência de duas estações, seca e chuvosa, bem definidas.

2.5 Espeleologia

O empreendimento se encontra em áreas de baixo potencial espeleológico, conforme IDE-SISEMA. O empreendedor apresentou Relatório de Prospecção Espeleológica, elaborado pela Biopreservação, Consultoria e Empreendimentos Ltda, em maio de 2019.

Conforme o potencial de ocorrência de cavidade do CECAV, parte do empreendimento se encontra em litologia com muito alto potencial, a sudoeste, mas a maior parte se encontra em área de baixo potencial ou ocorrência improvável. O mapa foi detalhado com mais informações, que pode ser visto abaixo:

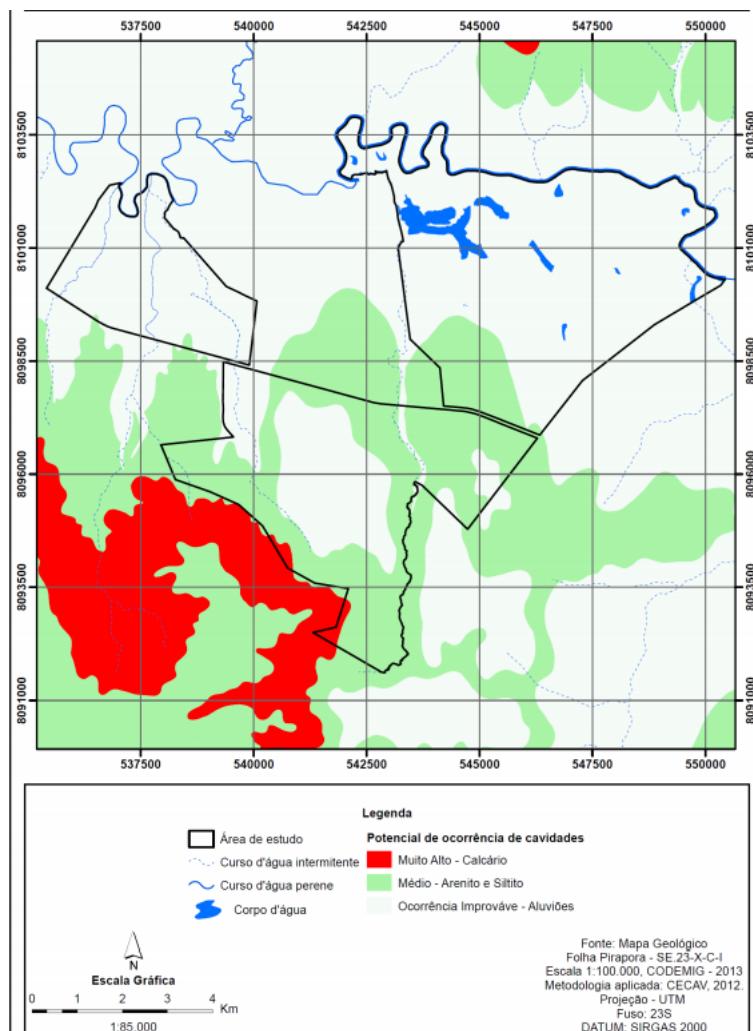


Figura 2: Potencial Espeleológico do empreendimento.

Foi realizado caminhamento na ADA e buffer de 250m, com 19 pontos de controle. Foram registradas as seguintes feições espeleológicas:

Ordem	Nome	Referência	Coordenadas UTM
1	Reentrância 1	PC 09	23 K 540443 / 8094584
2	Abrigo	PC 12	23 K 540121 / 8094714
3	Reentrância 2	PC 12	23 K 540121 / 8094714
4	Reentrância 3	PC 12	23 K 540121 / 8094714

Nas informações complementares, o empreendedor apresentou a descrição das feições:

Reentrância 01

Ela se encontra na alta vertente do Córrego Bacupari, a 614m, na margem oeste da drenagem, em uma diaclase no afloramento. A entrada da reentrância tem formato



triangular, com altura de 1,97 m e 0,59 m de largura. Possui ainda 1,69m de desenvolvimento e é bem iluminada.

Reentrância 02

A feição se encontra ao sul do empreendimento, próxima ao ramo oeste das cabeceiras do córrego Bacupari, numa ruptura de relevo, a 573m. Ela se formou próxima à base do afloramento rochoso, em trecho de depósito de tálus. A entrada possui formato irregular, com altura máxima de 0,61 m e 1,57 m de largura. O desenvolvimento linear é de 1,75m.

Reentrância 03

A feição está a cerca de 50m da feição 02, com espaço vadoso pequeno formado por blocos rolados no leito do Córrego Bacupari. Ela foi alterada por queda de blocos recente. Não é possível o acesso pelo homem, de forma que não se caracteriza como cavidade.

Abrigo 01

A feição se encontra a sul do empreendimento, a montante das reentrâncias 02 e 03. Está a 30m de altura, desde o leito do Córrego Bacupari. Foi formada por desagregação mecânica da rocha em um ponto de abaulamento do afloramento, provocando uma concavidade em formato triangular.

Para as reentrâncias 01 e 02, não foram encontrados elementos suficientes para descaracterizá-los como cavidade, de forma que serão preventivamente classificados como cavidade natural subterrânea. Por estarem localizadas em áreas preservadas, não há impactos previstos sobre elas. Elas deverão ser mantidas preservadas, bem como sua área de influência prévia.

2.6 Fauna

Para caracterização da fauna, foram realizadas duas campanhas de campo na ADA, abrangendo a sazonalidade, usando a metodologia de Avaliação Ecológica Rápida. As campanhas foram feitas em julho e agosto/2017 e em novembro e dezembro/2017.

Há destaque para uma lagoa marginal que apresenta ambiente rico em alimentos, peixes e invertebrados, funcionando como local de alimentação, abrigo, pernoite e reprodução de aves aquáticas e anfíbios.

Para pequenos mamíferos, foram apresentados dados secundários de 08 estudos num raio de 300km do empreendimento. Houve registros de 32 espécies de pequenos mamíferos, sendo uma delas apenas endêmica do Cerrado (*Thalpomys lasiotis*), também considerada ameaçada a nível nacional. *Hylaeamys laticeps* é



considerada “Quase ameaçada” em nível mundial. Nos dados primários, houve coleta em 5 pontos de matas, incluindo a reserva legal na Fazenda Boa Vista. As coletas foram feitas com armadilhas de captura viva de dois tipos. Foram amostradas 14 espécies, sendo 11 nas armadilhas e 3 por registros ocasionais. A espécie mais comum foi *Calomys tener*, sendo dominante em quase todos os pontos, seguida por *Didelphis albiventris*. *Wiedomys pyrrhorhinos* é uma espécie rara, apesar de amplamente distribuída na caatinga. Duas espécies foram amostradas nos dados primários, mas não nos secundários: *Galea spixii* (Wagler, 1831) – preá, e a *Guerlinguetus aestuans* (Linnaeus, 1766) – caxinguelê.

Para grandes mamíferos, foram usados 4 estudos também num raio de 300km para descrição dos dados secundários. Foram estimadas 43 espécies de médio e grande portes para a região, pertencentes a 07 ordens, das quais 23 se encontram ameaçadas, com destaque para *Tolypeutes tricinctus*, *Sapajus robustus*, *Sapajus xanthosternus*. Foram amostrados 5 pontos nos dados primários, usando de metodologias de busca ativa, câmeras trap sem iscas e entrevistas. Houve registros de 11 espécies pelos métodos diretos e 9 pelas entrevistas. Apenas *Lycalopex vetulus* se encontrava ameaçada pelos dados diretos, e outras espécies ameaçadas foram mencionadas nas entrevistas, como a lontra e o lobo-guará.

Para o levantamento de quirópteros, 45 espécies de quirópteros nos dados secundários. Dados primários houve coleta em 11 pontos com redes de neblina e em 10 abrigos potenciais. Foram registradas 17 espécies de quirópteros

Para herpetofauna, o empreendimento possui ambientes propícios para o abrigo da fauna. Os dados secundários foram obtidos por inventários de coleções científicas e por levantamentos na literatura, por meio da Systematic Sampling Survey. Houve mais de 90 registros nos dados secundários. Os dados primários foram obtidos por coletas em 5 unidades amostrais usando metodologias de busca ativa, transectos aleatórios, transecto auditivo e encontros ocasionais. Foram registradas 12 espécies de anfíbios e 08 de répteis para a área do empreendimento.

Para os dados secundários da avifauna, foram usados levantamentos feitos em São João da Ponte, no Parque Estadual da Mata Seca, da Fazenda São Lourenço e em diversos municípios no norte de minas em 2012, todos usando listas de McKinnon. Foram estimadas para a região um total de 345 espécies, de 25 ordens. Dessas espécies, 8 são migratórias, 17 estão classificadas como ameaçadas ou quase ameaçadas e 26 são consideradas endêmicas.

Os dados primários foram feitos por técnicas de playback e listas de Mackinnon em 5 áreas distintas. Foram amostradas 208 espécies, uma elevada riqueza comparada com os dados secundários. Das espécies ameaçadas registradas, são:

Espécie	Nome popular	Status de conservação		
		Estadual	Nacional	Global



Crypturellus noctivagus	Zabelê	NT	VU	EN
Jabiru mycteria				EN
Mycteria americana	Cabeça-seca			VU
Platalea ajaja	Colhereiro			VU
Aratinga auricapillus		NT		
Amazona aestiva			NT	
Lepidocolaptes wagleri			VU	
Phylloscartes roquettei		EN	CR	EN
Sporophila bouvreuil			NT	NT

Sobre a espécie ameaçada *Phylloscartes roquettei* (cara-dourada), possui distribuição relativamente estrita em MG e GO (menor que 500 km²), com habitat fragmentado. Ocorre geralmente aos pares, forrageando nas copas das árvores, mostrando certa preferência por árvores com pequenas folhas pinadas, onde parece existir maior aglutinação de insetos. Ela está contemplada no Plano de Ação Nacional (PAN) para Conservação das Aves da Caatinga.

Sobre as espécies migratórias, em especial aquelas relacionadas a áreas úmidas, como *Tringa solitária*, as atividades agropecuárias são as principais responsáveis pela destruição e fragmentação de matas ciliares e matas secas, bem como a poluição de cursos d'água e lagoas marginais. Foram recomendadas ações de recuperação de lagoas marginais, monitoramento, que deverão ser executadas ao longo da vigência da licença.

Para ictiofauna, os dados secundários foram avaliados por meio de estudos da Bacia do São Francisco. A ictiofauna da bacia do rio São Francisco foi avaliada majoritariamente na calha principal, mas as lagoas marginais exercem um papel fundamental na reprodução das espécies. Há poucas fontes de informação das sub-bacias, particularmente do Jequitaí. Os dados foram coletados em 3 estudos detalhados nas informações complementares. Foram estimadas 284 espécies potenciais para a área do empreendimento, incluindo 42 espécies endêmicas para a região e 3 espécies ameaçadas: *Brycon nattereri*, *Lophiosilurus alexandri* e *Conorhynchus conirostris*. Há ainda registros de 12 espécies exóticas, como *Leporinus microcephalus*, *Colossoma macropomum*, *Metynnis cf. maculatus*, *Hoplosternum littorale*, *Clarias gariepinus*, *Poecilia reticulate*, *Astronotus ocellatus*, *Cichla ocellaris*, *Cichla cf. monoculus*, *Oreochromis niloticus*, *Tilapia rendalli* e *Cyprinus carpio*.

A área de estudo do empreendimento é cortada pelos rios Jequitaí, Jatobá, com lagoas marginais, e pelos córregos intermitentes Bacupari, Curralinho e Sussuarana. As coletas de dados primários foram feitas em 07 pontos, usando rede de arrasto, coleta com tarrafas, armadilhas covo, rede de espera, peneira e puçás. Foram registradas 28 espécies de peixes, distribuídas em 11 famílias, com



coleta de 2536 indivíduos. A riqueza foi baixa frente à expectativa dos dados secundários. Foi observado que os pontos com maior riqueza foram aqueles com maior fiscalização, indicando ocorrência de pesca predatória nas lagoas marginais. O empreendedor propôs nas informações complementares medidas que podem ser tomadas pelo empreendedor, incluindo:

- Preservação da Lagoa Grande (Marginal) considerada como berçário de reprodução e crescimento, garantindo assim a proteção integral das populações remanescentes;
- Sinalização e fiscalização coibindo a pesca predatória, sobretudo nas áreas das lagoas marginais inseridas dentro da área do empreendimento;
- Realizar monitoramento da ictiofauna local;
- Preservação dos remanescentes de áreas inalteradas ou pouco alteradas, bem como o cercamento das margens dos cursos d'água;
- Notificação junto ao Disque Denúncia, sempre que for identificada a presença de pescadores

Houve registro de 6 espécies ainda não catalogadas para a bacia, segundo levantamentos dos dados secundários: *Serrasalmus rhombeus*, *Pygocentrus nattereri*, *Leporinus crassilabris*, *Curimata incompta*, *Hypostomus affinis*, *Glyptoperichthys lituratus*. O empreendedor deverá divulgar a informação em periódico técnico-científico, de forma a contribuir para a geração de conhecimento da bacia. Houve ainda poucos registros de espécies endêmicas, apesar da grande quantidade de endemismos nos dados secundários, mas 4 espécies exóticas à bacia.

Os estudos indicam a necessidade de medidas de controle principalmente sobre as lagoas marginais, que serão tratadas em item específico posteriormente.

Sobre entomofauna, os dados primários foram levantados em duas incursões sazonais, em 6 locais, usando metodologias de armadilhas de iscas aromáticas para borboletas, abelhas e formigas; armadilhas pitfall para insetos terrestres, redes entomológicas manuais e busca ativa por ninhos. A triagem foi feita até o nível de família, somente, com foco nos grupos coleóptera, lepidoptera e culicidae. Foram registradas 10 ordens e 57 famílias. Dentre as borboletas, foram amostradas 18 famílias, incluindo algumas de difícil amostragem e outras relacionadas a produções agrícolas. Dentre os besouros, há indicação de uma comunidade em equilíbrio, mas com necessidade de investigações futuras.

Conforme os estudos, há necessidade de formação de novos corredores ecológicos a serem reconstituídos na propriedade, de forma a manter a fauna local com relativa diversidade. O empreendedor alega serem necessárias mais



campanhas para avaliar a necessidade da medida, mas a equipe técnica considera que há indícios suficientes e a formação de corredores será benéfico para toda a região. Dessa forma, será condicionado neste parecer único a apresentação de um programa com possíveis corredores ecológicos a serem reconstituídos na propriedade, incluindo um PTRF.

2.7 Flora

O empreendimento está inserido no bioma Cerrado. Do ponto de vista regional, a vegetação predominante é do tipo Cerrado, com forte pressão antrópica, e alguns fragmentos de mata seca (Floresta Estacional Decidual) e de mata atlântica (Floresta Estacional Semidecidual). Os fragmentos de mata são poucos, mas extremamente relevantes na região. A área de estudo não está inserida em nenhuma das áreas prioridades de conservação.

No empreendimento, por se tratar de uma LOC, todas as intervenções já estão consolidadas. Na AID, contudo, ainda existem fragmentos de vegetação nativa, típicos de Cerrado, com gramíneas, arbustos, árvores esparsas e alguns fragmentos florestais. As fitofisionomias foram divididas em quatro: Cerrado denso e Cerrado típico, Floresta Estacional Decidual Submontana/Mata Seca, Floresta Estacional Semidecidual aluvial/ Mata Ciliar, áreas abertas compostas por mosaico de campo antrópico e áreas úmidas. Para caracterização da flora, foram feitas campanhas de inventário em 20 pontos da ADA, dos quais 3 estavam em mata seca, 3 em Cerradão, 5 em uma lagoa, 4 em mata ciliar, 5 em pastagem. As campanhas foram feitas em agosto/2017 e dezembro/2017.

O Cerrado Denso é caracterizado por vegetação arbórea, com dossel de 10 a 15m, semidecidual. O empreendimento se encontra bastante descaracterizado, com árvores esparsas ou em mosaico com florestas aluviais. Em algumas pequenas áreas nas Fazendas Fortaleza de Santa Teresinha de Cima e Jequitaí Velho, é possível observar áreas com remanescentes em estádio mais avançado de regeneração. O Cerrado típico é caracterizado por vegetação arbóreo-arbustivo com altura média de 3 a 6m. Possui características xerófitas, sujeitas ao fogo anual.

A floresta estacional decidual, também conhecida como mata seca, é encontrada a região sudoeste, sobre os afloramentos de calcário. A floresta estacional semidecidual ocorre nas APPs (aluvial) e em áreas abertas com inundações temporárias.

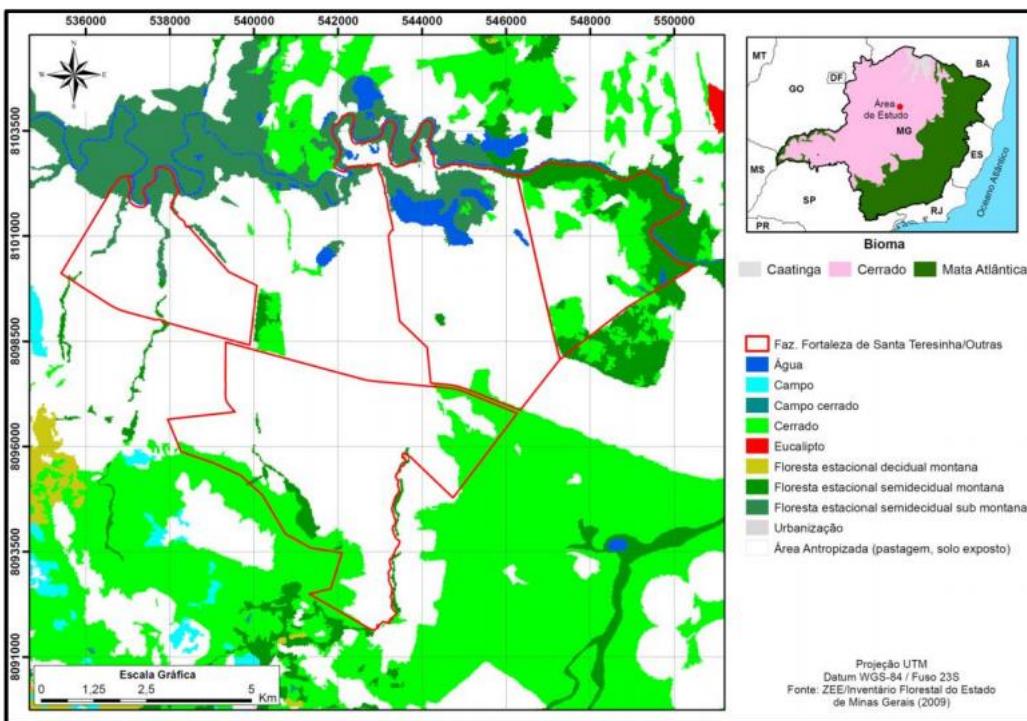


Figura 3: Mapa com as tipologias da cobertura vegetal nativa de Jequitaí. Fonte: Atlas da Flora Nativa e Reflorestamento do estado de Minas Gerais. IEF/MG.2009.

Os campos antrópicos, ou pastagem, eram fragmentos de Cerradão antigamente. De acordo com o art. 2º da Lei no 11.428, de 22 de dezembro de 2006, campo antrópico é vegetação de campo formada em áreas originais de floresta. As pastagens são recobertas por Brachiaria, com árvores esparsas remanescentes do Cerradão. Há ainda corredores de eucalipto ao longo das vias e acessos de culturas de milho e soja.

2.8 Socioeconomia

O município de Jequitaí possuía, em 2010, 8.005 habitantes, uma população que se manteve estável desde a década de 90, com 6.31hab/km². A ocupação da região tem ligação com o ciclo do ouro e de pedras preciosas, encontradas em 1872, por viajantes de Vila de Formigas (hoje Montes Claros) para Vila Nossa Senhora do Bom Sucesso e Almas da Barra do Rio das Velhas, hoje Barra do Guaicuí, distrito de Várzea da Palma.

Jequitaí pertence à Mesorregião de Pirapora, no Norte de Minas, região com ocupação e formação vinculadas ao cenário nordestino, marcada pela atividade agropecuária, com grandes propriedades rurais de baixa produtividade e distribuição de renda desigual.

A população possui baixa renda per capita e baixo grau de escolaridade formal. O percentual de população não alfabetizada na década de 90 era de 43% contra 22%



na média do estado e em 2000 22% contra 14,8%. 63% da população declarou possuir no máximo 4 anos de escolaridade formal e apenas 5,6% possuía ensino superior.

Quanto aos indicadores econômicos, o município de Jequitaí arrecada 5,16% na formação do PIB agropecuário, 34,27% na formação do PIB industrial e em 12,21% na participação do PIB de serviços. O setor agropecuário está em crescimento na participação proporcional do PIB. O PIB de serviços tem a maior participação, com crescimento principalmente nas áreas de comércio, saúde e educação. A renda per capita é menor que a média do estado, mas cresceu 112,33% nas últimas décadas, com taxa anual de crescimento de 4%. O índice de Gini tem caído também até 0,47% em 2010.

A agricultura no município é praticada em pequenas, médias e grandes propriedades, com predominância de mão de obra familiar e da pequena propriedade. Os principais cultivos são mandioca, café, milho, arroz, feijão, cana-de-açúcar e banana.

O empreendimento, conforme os estudos, gera 40 empregos diretos, beneficiando grande parte da população local, bem como do município da área de influência de Jequitaí e do município vizinho de Pirapora.

2.9 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

2.10 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

A reserva legal do empreendimento foi tratada nas informações complementares (IC 18). O empreendimento possui 05 matrículas de Reserva Legal, sendo 04 localizadas na própria área do empreendimento (Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha, município de Jequitaí) e 01 alocada em área de compensação ambiental (Fazenda Água Branca, município de Buritizeiro).

Propriedade	Matrícula	Área propriedade	RL propriedade	RL Faz água branca	APP
Faz. Boa Vista	31.026	2.436,06	459,1161	112,56	74,0294
Faz. Brejo Grande	841	427,83	71,2988	0	13,5245
Faz. FST	26.407	1005,53	94,4095	123,78	73,6908
Faz. Jequitaí Velho	26.456	3.067,08	348,4942	386,66	210,1753
Total		6.936,52	973,32	623,00	371,42

Dessa forma, a reserva legal da soma das 5 propriedades que formam o empreendimento compreende 23,016% da área total. O CAR da Fazenda Água Branca está disponibilizado no registro MG-3109402-B0EE.F271.26CE.407B.AEDA.5B44.B2F4.D6E8.



Foi solicitada análise do estado de conservação das reservas legais, incluindo mapas e vistoria remota. O empreendedor apresentou nas informações complementares:

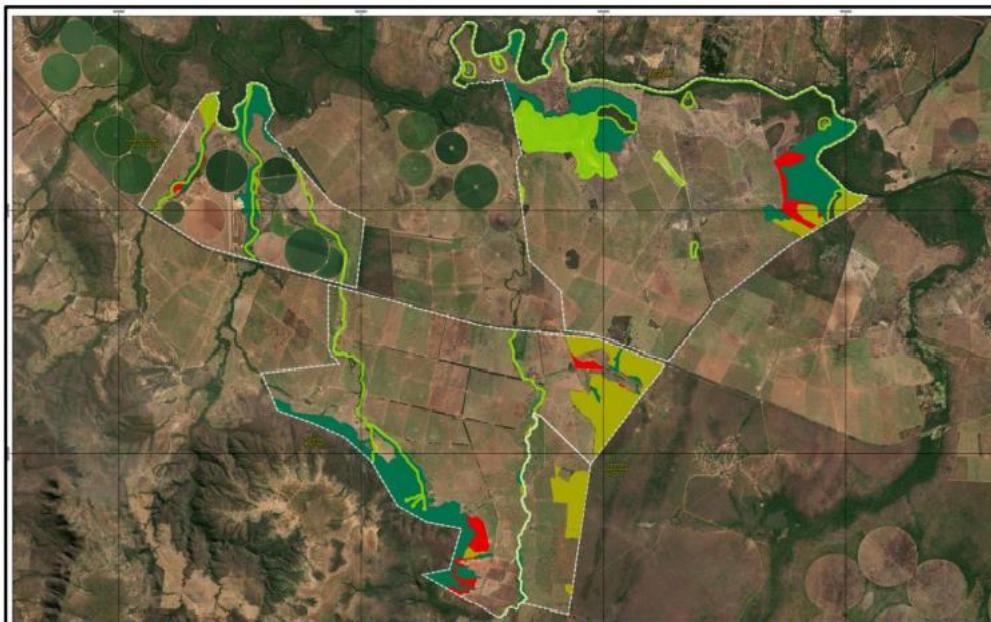


Figura 4 Reservas legais das propriedades com uso do solo. Cores vermelhas e ouro indicam estágios de conservação baixo e médio, respectivamente.

Estágio de conservação	Empreendimento		Fazenda água Branca	
	Quantidade (ha)	Percentual	Quantidade (ha)	Percentual
Alto	565,14	62,65	435,94	69,98
Médio	250,28	27,75	122,97	19,74
Baixo	86,62	9,60	64,06	10,28

Devido à presença de áreas que necessitam de recuperação, o empreendedor deverá apresentar um PTRF visando a manutenção das áreas em estágio médio e baixo estágios de conservação.

Foi solicitado via Informação Complementar a retificação dos CAR, considerando a unificação das matrículas, sendo necessário solicitar o cancelamento destes ao IEF, de acordo com a Portaria IEF nº 66/2018. Assim, foi apresentada a retificação do CAR nº MG-3135605-9265.F8D8.2E26.46B4.8212.ED19.87DE.74A4.

Sobre as APP's, o empreendedor apresentou um mapeamento (IC2) contendo 371,42ha. Pelo levantamento, seriam necessárias ações de recuperação e revegetação por meio do PTRF em 92,6345ha.

É possível visualizar nos mapas (Fazenda Fortaleza de Santa Terezinha) trechos das APPs do córrego Curralinho, córrego Jatobá e córrego Bacupari sem cobertura de vegetação, incluindo um trecho tomado pelo pivô VII e um trecho tomado pelo pivô



VIII. Estes trechos deverão ser revegetados e recuperados. Nas fazendas Brejo Grande e Boa Vista há ainda trechos de APP dos córregos Bacupari e Sussuarana desprovidos de vegetação, que também deverão ser recuperados e revegetados.

O empreendedor apresentou o PTRF para recuperação das APP's do empreendimento em 2019. O projeto sugere o plantio total através de técnicas de baixo impacto, sendo que nos locais onde há vegetação nativa será utilizado o método de indução e condução da regeneração natural. As áreas devem ser isoladas, para evitar o acesso do gado, bem como controles de formigas e de competidoras. O programa deverá ser executado e monitorado ao longo de 5 anos, com reposição de mudas que porventura sejam perdidas.

2.11 Intervenção Ambiental.

Não estão previstas novas supressões de vegetação nativa relacionadas a operação do empreendimento.

2.12 Queima Controlada.

Por meio de informação complementar o empreendedor informou que o empreendimento não utiliza técnicas culturais que envolvam queimadas.

3 COMPENSAÇÕES.

3.1 Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36 que:

"Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei".

Segundo o Decreto nº 46.953/2076, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas; do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas -



IEF.

Baseado no EIA/RIMA apresentado, e ainda de acordo com o que foi detalhado no item específico de impactos ambientais e medidas mitigadoras, concluímos que o empreendimento discutido neste parecer é considerado de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

"Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação do Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012".

4 ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os aspectos/impactos e medidas mitigadoras foram apresentados nos estudos ambientais e revisados nas informações complementares e avaliados pela equipe técnica.

4.1 Efluentes líquidos e qualidade das águas

Impacto: os efluentes são provenientes das residências e dos equipamentos de lavagem, principalmente. Há ainda a possibilidade de contaminação das águas superficiais pelo uso inadequado de agrotóxicos e fertilizantes.

Medidas mitigadoras: Os efluentes sanitários serão tratados por meio de fossas sépticas, e os cursos hídricos monitorados por meio do Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais.

O objetivo geral do programa consiste na avaliação da qualidade das águas visando detectar possíveis interferências associadas com a atividade, principalmente com relação a possíveis contaminações por aplicação de defensivos agrícolas e a possibilidade de assoreamento dos cursos d'água presentes na área do empreendimento.

Os pontos de monitoramento do programa contemplarão os seguintes curso d'água: Rio Jequitaí, Rio Jatobá, Córrego Curralinho e Bacupari, distribuídos a montante e a jusante para comparação dos resultados.

Na tabela abaixo estão descritos os pontos a serem monitorados.



Tabela 4-1: Localização dos pontos amostrais do Programas de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais

Ponto	Coordenada UTM – Fuso 23S (WGS84)			Local
	E	N	Posição	
P01	535690.00 m E	8099950.00 m S	Montante	Córrego Curralinho
P02	536735.00 m E	8101289.00 m S	Jusante	
P03	537104.00 m E	8102436.00 m S	Montante	Rio Jatobá
P04	537815.00 m E	8098968.00 m S	Jusante	
P05	537585.00 m E	8101461.00 m S	Montante	Rio Jequitaí
P06	550469.00 m E	8100312.00 m S	Jusante	

A analise técnica incluiu outros dois pontos o P07 (543189E /8097488 S) e P08 (539640 E/ 8098390 S) no intuito de ampliar a análise da água superficial que drena as áreas de pasto do empreendimento.

Os parâmetros sugeridos para o monitoramento são: DBO, DQO, pH, sólidos m suspensão (mg/l), oxigênio dissolvido (mg/l), nitrogênio amoniacal total (mg/l), fósforo total (mg/l), clorofila “a”, coliformes termotolerantes, temperatura e turbidez.

Para o atendimento aos objetivos do programa foi sugerido que seja realizado o monitoramento por um período de 2 anos (devendo ser reavaliado de acordo com os resultados das análises), com campanhas semestrais que englobem o período seco e o chuvoso para a representatividade dos dados coletados. Contudo, é importante, considerando a possibilidade de contaminação por efluentes sanitários e contribuição do período chuvoso de substâncias da lavoura sugere-se monitoramento trimestral dos pontos monitorados.

Os resultados dos monitoramentos deverão ser comparados com os limites indicados pela Resolução CONAMA 357, de 17 de março de 2005 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.^o 1, de 05 de maio de 2008

4.2 Resíduos Sólidos

Impacto: os resíduos sólidos gerados são da mesma natureza dos resíduos sólidos urbanos, além de resíduos de defensivos, com normas específicas para descarte. Além disso, há geração de esterco bovino, que é reaproveitado na própria fazenda. Há possibilidade de alteração da qualidade do solo ou das águas subterrâneas pela disposição inadequada de resíduos.

Medidas mitigadoras: Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS

O programa buscou atender as diretrizes estabelecidas nas Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Lei Estadual nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, respectivamente), bem como



Resoluções do CONAMA, Deliberações Normativas (DN) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) e Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que dispõem sobre o tema de resíduos.

As atividades desenvolvidas no empreendimento Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha/Outras, são responsáveis pela geração de diversos tipos de resíduos, sendo eles orgânicos, plásticos, metais, óleos usados, papel e papelão, embalagens de defensivos agrícolas, sendo necessária o devido gerenciamento dos mesmos.

As ações propostas para a implantação do Programa são:

- Divulgação do PGRS a todos os colaboradores do empreendimento;
- Realização de treinamentos continuados para a equipe envolvida com o manejo dos resíduos, em especial com os responsáveis de cada um dos grupos de resíduos;
- Treinamentos e capacitação dos funcionários e empresas terceirizadas;
- Definição de funcionário que será o responsável por coordenar e fiscalizar a gestão dos resíduos no empreendimento;
- Construção de um Depósito Temporário de Resíduos (baias para acondicionamento);
- Aquisição de equipamentos necessários para melhorar o gerenciamento dos resíduos sólidos;
- Capacitação e Treinamento dos funcionários dos DTR (Processo de pesagem e preenchimento dos itens necessários para o controle de Resíduos);
- Palestras de Sensibilização Ambiental, Metas de Redução, Segregação de Resíduos e Legislação para funcionários e terceirizados;
- Orientação no uso de EPIs;
- Monitorar os indicadores referentes ao PGRS, identificando pontos a serem melhorados, estabelecendo um Plano de Ação para os pontos identificados, e promovendo uma reavaliação constante do PGRS.
- Pré tratamento e destinação final
- Elaboração dos relatórios

Apresentar cronograma executivo para a implantação do programa, incluindo todas as etapas, construção de deposito, sazonalidade dos treinamentos e palestras, e envio dos relatórios ao órgão ambiental.



4.3 Ruídos

O ruído do empreendimento é resultante da operação de máquinas e equipamentos como tratores, carregadeiras, caminhões, caminhonetes e motos, sobretudo na época de plantio e colheita das culturas irrigadas.

Porém considerando a extensão do empreendimento o impacto de ruido se restringe aos colaboradores do empreendimento, que deve adotar as medidas de segurança do trabalho.

4.4 Qualidade do ar

Impacto: os principais impactos relativos ao ar são devido ao maquinário utilizado nas atividades, como tratores e caminhões. O impacto é negativo, de ocorrência incerta e temporária.

Medidas mitigadoras: dentre as medidas de controle estão o Plano de Gestão Ambiental e o Plano de Manutenção preventiva e corretiva na frota de máquinas.

4.5 Emissão de gases de efeito estufa (GEE)

Impacto: São reconhecidos internacionalmente como gases de efeito estufa o Dióxido de Carbono (CO₂), Metano (CH₄), Óxido Nitroso (N₂O), Hexafluoreto de Enxofre (SF₆) e duas famílias de gases, Hidrofluorcarbono (HFC) e Perfluorcarbono (PFC). O empreendimento pode potencialmente contribuir na emissão de alguns desses gases por meio dos animais confinados e também da atividade agrícola.

Medidas mitigadoras: É importante conhecer e monitorar a produção desses gases no empreendimento. Nesse sentido, será condicionada a apresentação de um programa para monitoramento e melhorias nas estruturas produtivas que viabilizem a redução da emissão dos gases de efeito estufa. Para isso o empreendedor deverá estar alinhado ao “Plano Setorial para adaptação à mudança do clima e baixa emissão de carbono na agropecuária 2020-2030” aprovado em 2021 pelo Ministério da Agricultura. No âmbito estadual o empreendedor deverá buscar junto ao Núcleo de Sustentabilidade, Energia e Mudanças Climáticas da FEAM diretrizes para a implementação do Programa, bem como alimentar o banco de dados com as informações coletadas dentro do empreendimento.

4.6 Lagoas marginais e ictiofauna

O diagnóstico apresentou a ocorrência de lagoas marginais na área do empreendimento com grande relevância para as espécies da ictiofauna e com indícios de impactos sobre a biodiversidade local. Dessa forma, propôs um plano com as seguintes medidas:



- Preservação da Lagoa Grande (Marginal) área esta considerada como berçário de reprodução e crescimento, garantindo assim a proteção integral das populações remanescentes;
- Sinalização e fiscalização coibindo a pesca predatória, sobretudo nas áreas das lagoas marginais inseridas dentro da área do empreendimento;
- Realizar monitoramento da ictiofauna local;
- Preservação dos remanescentes de áreas inalteradas ou pouco alteradas, bem como o cercamento das margens dos cursos d'água;
- Notificação junto ao Disque Denúncia, sempre que for identificada a presença de pescadores realizando pesca predatória, através do telefone nº 181 – canal de comunicação com a Polícia Meio Ambiente e/ou ligar diretamente para a Polícia do Meio Ambiente do município de Pirapora.

O empreendedor deverá executar essas medidas e apresentar relatório anual das ações tomadas, bem como dos resultados dessas medidas sobre a biodiversidade de ictiofauna. O monitoramento deverá ocorrer por pelo menos 5 anos com relatórios anuais que serão avaliados pelo órgão ambiental.

4.7 Qualidade do solo

Impacto: os principais impactos relativos ao solo são a compactação pela movimentação de máquinas e animais ou uso de implementos de maneira inadequada, além da possível contaminação por aplicação de defensivos ou fertilizantes.

Medidas mitigadoras: práticas de conservação do solo, como plantio direto e em nível. Há ainda instalação de sistemas de drenagem das águas pluviais nas áreas de confinamento e rotatividade das áreas de pastagem para descanso. Os controles das aplicações de defensivos e fertilizantes também reduzem o risco de contaminação. Está previsto um programa de monitoramento da qualidade de solo. Essas medidas ainda reduzem o assoreamento de cursos d'água, que deverão ser monitorados juntamente com a qualidade da água superficial.

O Programa de Conservação do solo pretende sistematizar ações de rotação de cultura, plantio mecanizado e monitoramento da compactação das camadas superficiais.

Impacto: outro impacto citado relacionado à qualidade do solo é a geração de processos erosivos, provenientes de práticas inadequadas do solo, mecanização excessiva.

Medidas mitigadoras: Execução do Programa de Conservação do solo.



Impacto: a instalação de processos erosivos pode causar assoreamento de cursos d'água como impacto indireto. A ausência de vegetação em trechos de mata ciliar, como diagnosticado, também pode aumentar o assoreamento dos cursos d'água.

Medidas mitigadoras: Execução do PTRF nas APPs do empreendimento e realizar a manutenção das áreas.

4.8 Incêndios florestais

Impacto: incêndios podem ocorrer na propriedade, com impactos sobre a vegetação e sobre a biodiversidade como um todo.

Medidas de controle e mitigação: Plano de Combate a Incêndios Florestais e manutenção de aceiros e estradas de acesso.

4.9 Impactos sobre a fauna local e regional

Impacto: o manejo constante de animais domésticos e as intervenções feitas podem impactar as faunas nativas local e regional. Há ainda possibilidades de impactos indiretos sobre a fauna pela contaminação de solo ou cursos d'água. Pela presença de espécies xerimbabo e cinegéticas, há ainda que se verificar se existem indícios de caça ou coleta de animais silvestres.

Medidas de controle e mitigação: Programa de Monitoramento da Fauna Silvestre e Programa de Monitoramento de Entomofauna.

O empreendedor pretende realizar um programa de acompanhamento da comunidade faunística, em particular as espécies ameaçadas registradas na ADA. Os objetivos são analisar as comunidades da fauna nativa, monitorar as espécies ameaçadas e endêmicas, mensurar a distribuição e a abundância relativa das espécies e propor estratégias de manejo e conservação.

Recomenda-se priorizar o uso de métodos indiretos de monitoramento, de forma a reduzir os impactos do estudo sobre as populações.

O empreendedor propõe um monitoramento por dois anos, mas ele deverá ser realizado por pelo menos 5 anos, e ser avaliado pelo órgão ambiental sobre sua continuidade ao fim deste prazo.

De maneira complementar, é proposto o monitoramento dos vetores de doenças com potencial causa de surtos ou epidemias que podem decorrer de impactos provocados pelas atividades da fazenda Fortaleza de Santa Teresinha. Serão monitorados 6 pontos com o intuito de consolidar a base de dados acerca de vetores de doenças na área do empreendimento.



4.10 Impactos sobre a flora local e regional

Impacto: a transformação do uso do solo de vegetação nativa para pasto e monoculturas promovem alteração nas dinâmicas de desenvolvimento dos ecossistemas florestais. Foi apresentado mapeamento (SEI 34542175) com as áreas que carecem de recuperação na área do empreendimento na Reserva Legal e APP, chegando a 300 ha de área carentes de medidas de recuperação da vegetação.

Medidas de controle e mitigação: Execução do Projeto Técnico de Recuperação Florestal (PTRF – SEI 34542177 e 34542229).

4.11 Socioeconomia

Impacto: os principais impactos mencionados foram aumento na arrecadação de tributos e potencialização do setor.

Medidas de controle e mitigação: desenvolvimento da economia regional, com aumento de postos de trabalho e dinamização.

Impacto: outro impacto positivo é a geração de emprego e renda.

Medidas de controle e mitigação: desenvolvimento da economia regional, com aumento de postos de trabalho e dinamização.

5 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Em 30 de agosto de 2019, foi firmado um TAC entre a SUPRAM NM e o empreendedor para adequação do empreendimento à legislação ambiental. O empreendedor apresentou relatório de cumprimento do TAC nas informações complementares (Anexo 11 – id 34540156).

Item	Descrição	Prazo	Andamento
1	Adotar práticas de manejo e conservação do solo. Estas práticas devem contemplar no mínimo controle de águas pluviais com instalação e manutenção de bacias de contenção e camalhões ao longo das estradas, principalmente nas áreas de maior declividade. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico e referência (com coordenadas) dos locais onde foram aplicadas as medidas de controle.	Durante a vigência do TAC	Atendido
2	Apresentar informações técnicas a respeito dos métodos de controle fitossanitário adotados no empreendimento. Informar quais defensivos foram utilizados com as respectivas fichas técnicas e receituários agronômicos.	Anual	Atendido



3	Manter programa de combate a incêndio florestais com equipe própria ou em parceria treinada. Os equipamentos para combate a incêndios devem estar disponíveis no empreendimento. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico de ações executadas.	Durante a vigência do TAC	Atendido
4	Fica vedada a ampliação ou implantação de novas atividades na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental.	Durante a vigência do TAC	Atendido
5	Fica vedada a intervenção ou supressão de vegetação nativa na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental.	Durante a vigência do TAC	Atendido
6	Caso sejam identificadas cavidades na ADA e seu entorno de 250, fica vedada a supressão destas feições, bem como, quaisquer intervenção no raio protetivo de 250 metros, exceto se apresentar estudos de relevância e de definição de raio protetivo que permitam estas situações, devidamente apreciado e aprovado pelo órgão ambiental.	Durante a vigência do TAC	Atendido
7	A infraestrutura de apoio montada para atender a atividade (sede, escritório, refeitório, alojamentos, casas de funcionários) devem conter banheiros com sistema de tratamento de efluentes instalados conforme norma vigente	60 dias	Atendido
8	Pontos, posto ou tanque aéreo para abastecimento de veículos deve possuir infraestrutura conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item	Durante a vigência do TAC	Atendido
9	Oficinas e galpões de manutenção e de troca de óleo de veículos devem possuir toda infraestrutura necessária para evitar possíveis danos ambientais, conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento do TAC relatório com registro atestando o cumprimento deste item.	Durante a vigência do TAC	Atendido
10	Deve apresentar programa de proteção de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal cujo objetivo é a restrição ao acesso de animais a estas áreas, resguardado o acesso a recursos hídricos para dessementação animal, no mínimo possível de pontos para atender ao rebanho.	90 dias	Atendido
11	Implantar e/ou adequar programa de gerenciamento dos resíduos sólidos, que deverá incluir a coleta, separação, armazenamento, monitoramento e adequação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes. Em especial apresentar a destinação de resíduos de atividades sanitárias tais como seringas, bisturis, embalagens de produtos veterinários, restos de medicamentos e medicamentos vencidos	60 dias	Atendido



12	Fazer automonitoramento dos efluentes líquidos em todos os sistemas de tratamento existentes no empreendimento (Ex. CSAO, Sistema de Tratamento Industrial e/ou doméstico).	60 dias	Atendido
13	Poderão ser incluídas no referido TAC novos itens conforme análise e vistoria do órgão, mediante aditivo celebrado entre as partes.	Durante a vigência do TAC	Atendido
14	Apresentar relatório consolidado, em formato físico e digital, que comprove a execução de todos os itens supra descritos e dentro dos respectivos prazos neles estabelecidos, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.	20 dias após o vencimento do TAC	Atendido

Sobre as cláusulas e seus atendimentos:

Item 01: Adotar práticas de manejo e conservação do solo. Estas práticas devem contemplar, no mínimo, controle de águas pluviais com instalação de bacias de contenção e camalhões ao longo das estradas, principalmente nas áreas de maior declividade. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico e referência (com coordenadas dos locais onde foram aplicadas as medidas de controle. Prazo: durante a vigência do TAC.

Foi apresentado Relatório Técnico de Cumprimento de Condicionantes de julho de 2021, em seu Anexo 1, trata de relatório fotográfico contendo as fotografias das canaletas, bueiros e caixas de passagem instaladas pelo empreendedor

Item 02: Apresentar informações técnicas a respeito dos métodos de controle fitossanitário adotados no empreendimento. Informar quais defensivos foram utilizados com as respectivas fichas técnicas e receituários agronômicos. Prazo: anual, até 31 de janeiro do ano subsequente.

Conforme o relatório, a relação dos insumos agrícolas, os receituários e fichas técnicas referente ao ano de 2019, foram protocolados em 03 de fevereiro de 2020. Os defensivos utilizados e a relação referente ao ano de 2020, foram protocolados dia 29 de janeiro de 2021.

Item 03: Manter programa de combate a incêndios florestais com equipe própria ou em parceria treinada. Os equipamentos para combate a incêndios devem estar disponíveis no empreendimento. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico de ações executadas. Prazo: durante a vigência do TAC.

Conforme Relatório Técnico de Cumprimento de Condicionantes de julho de 2021, em seu Anexo 1, o empreendimento Fazenda Santa Terezinha, conta com equipe própria composta com 27 Brigadistas Florestais treinados e equipados que atuam em todas



as áreas da fazenda, estado em locais descentralizados em pontos estratégicos durante todo o período crítico compreendido dos meses de junho à novembro de cada ano. Este programa foi ampliado e mantido por neste parecer único.

Item 04: Fica vedada a ampliação ou implantação de novas atividades na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental. Prazo: durante a vigência do TAC.

O empreendedor afirma, no relatório, que não ampliou ou implantou novas atividades na área do seu empreendimento sem a autorização do órgão ambiental e que não há novas obras previstas.

Item 05: Fica vedada a intervenção ou supressão de vegetação nativa na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental. Prazo: durante a vigência do TAC.

O empreendedor afirma, no relatório, que não ampliou ou implantou novas atividades na área do seu empreendimento sem a autorização do órgão ambiental e que não há novas obras previstas.

Item 06: Caso sejam identificadas cavidades na ADA e seu entorno de 250m, fica vedada a supressão destas feições, bem como qualquer intervenção no raio protetivo de 250m, exceto se apresentar estudos de relevância e de definição de raio protetivo que permitam essas situações, devidamente apreciado e aprovado pelo órgão ambiental. Prazo: durante a vigência do TAC.

O empreendedor afirma que não há cavidades na área do empreendimento. Isso foi analisado, contudo, neste parecer único e a equipe técnica entende que duas feições identificadas podem configurar-se como cavidades naturais subterrâneas. As cavidades estão preservadas, conforme análise, de forma que o item pode ser considerado cumprido.

Item 07: A infraestrutura de apoio montada para atender a atividade (sede, escritório, refeitório, alojamento, casas de funcionários) deve conter banheiros com sistema de tratamentos de efluentes instalados conforme norma vigente. Prazo: Implantação imediata, com apresentação de relatório fotográfico em até 60 dias após assinatura do TAC.

O empreendedor informa no relatório que foram implantadas fossas em todas as moradias, com sistema composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro. Isso foi confirmado pela vistoria remota realizada no empreendimento.



Item 08: Pontos, posto ou tanque aéreo para abastecimento de veículos deve possuir infraestrutura conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento no TAC, relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item. Prazo: durante a vigência do TAC.

Conforme o relatório, o posto de abastecimento possui caneletas para contenção caso ocorra derramamento de combustível e Caixa Separadora de Água e Óleo que é protegido por tampa para evitar contaminação de água pluvial e por uma parede de contenção. Informam ainda que o projeto do Corpo de Bombeiros de Combate a Incêndios está sendo realizado e tão breve o empreendimento estará com o AVCB aprovado.

Item 09: Oficinas e galpões de manutenção e de troca de óleo de veículos devem possuir toda a infraestrutura necessária para evitar possíveis danos ambientais, conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento no TAC, relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item. Prazo: durante a vigência do TAC.

Conforme relatório, foi executado as obras para construção das canaletas que direcionam o efluente gerado nos galpões de manutenção para a CSAO afim de não ocorrer contaminação do solo com resíduos oleosos. Foram apresentadas fotografias das obras realizadas.

Item 10: Deve apresentar programa de proteção das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal cujo objetivo é a restrição ao acesso de animais a estas áreas, resguardado o acesso a recursos hídricos para dessedentação animal, no mínimo possível de pontos para atender ao rebanho. Prazo: Apresentar programa com cronograma de execução em até 90 dias após assinatura do TAC.

O PTRF foi apresentado e aprovado neste parecer único. Sua execução deverá ser iniciada tão logo aprovada a licença.

Item 11: Implantar e/ou adequar programa de gerenciamento de resíduos sólidos que deverá incluir a coleta, separação, armazenamento, monitoramento e adequação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes. Em especial apresentar a destinação de resíduos de atividades sanitárias tais como seringas, bisturis, embalagens de produtos veterinários, restos de medicamentos e medicamentos vencidos.

Conforme relatório, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos foi elaborado e protocolado no dia 29 de outubro de 2019. Posteriormente, o mesmo foi implantado e atualmente os relatórios de resíduos são preenchidos mensalmente e protocolados semestralmente conforme solicitado pelo órgão ambiental.



Item 12: Fazer automonitoramento dos efluentes líquidos em todos os sistemas de tratamento existentes no empreendimento.

O automonitoramento é realizado trimestralmente. Conforme exigência do órgão, os mesmos são apresentados semestralmente acompanhado do relatório técnico.

Item 13: Poderão ser incluídos no referido TAC novos itens conforme análise e vistoria do órgão, mediante aditivo celebrado entre as partes.

Não foram incluídos novos itens.

Item 14: Apresentar relatório consolidado, em formato físico e digital, que comprove a execução de todos os itens supra descritos e dentro dos respectivos prazos neles estabelecidos, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.

Item cumprido visto que o TAC foi renovado, e terá validade até publicação de sua licença ambiental.

6 CONTROLE PROCESSUAL

6.1. Síntese do processo

Assim, conforme previsto no art. 27, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 c/c art. 26, do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018 cabe ao empreendedor instruir o processo de licenciamento ambiental com os documentos e estudos necessários para análise e avaliação do órgão licenciador.

6.2. Competência para análise do processo

O presente processo foi iniciado junto à Supram Norte de Minas, sendo que posteriormente o Grupo de Desenvolvimento Econômico (GDE) deliberou a prioridade da análise do processo de Licença Ambiental do empreendedor Fortaleza de Santa Terezinha Agricultura e Pecuária S.A., determinando sua remessa à Superintendência de Projetos Prioritários – SUPPRI (Deliberação GDE nº 02/20), nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 21.972.

Ressalta-se que consta na referida Deliberação a decisão de que todos os processos decorrentes do inicial, correspondentes às fases subsequentes devem ser considerados também prioritários, cabendo à SUPPRI analisar estes processos.



6.3. Competência para julgar o processo

Verifica-se que o empreendimento é de grande porte e de médio potencial poluidor, classificado como de classe 4, conforme DN COPAM n. 217/2017. Assim, de acordo com a Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b e o Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro 2016, art. 3º, III, b, compete ao COPAM decidir, por meio de suas câmaras técnicas, o presente feito.

No caso em tela, cabe à Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM referida decisão, como dispõe o art. 14, IV e § 1º, III do Decreto 46.953/2016:

Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

§ 1º As respectivas áreas de competência para deliberação sobre processo de licenciamento ambiental pelas câmaras técnicas especializadas são:

III – Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP: atividades agrícolas, pecuárias, florestais e de processamento de madeira, beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, projetos de irrigação e de assentamento, atividades não agrossilvipastoris relacionadas à sua operação e demais atividades correlatas;

6.4. Documentação apresentada

O requerimento de licença ambiental foi formalizado através do processo administrativo nº 1112/2012/002/2019, sendo posteriormente convertido em processo híbrido, nos termos do art. 1º da resolução conjunta SEMAD/ IEF/IGAM/FEAM nº 3.045, de 02 de fevereiro de 2021, recebendo o número de processo eletrônico sei nº 1370.01.0018629/2021-38. Assim, foi apresentado pelo empreendedor os seguintes documentos para a formalização do processo, incluindo aqui os documentos encaminhados como resposta às informações complementares:

- Recibo de entrega de documentos nº 0279617/2019 - Formalização do processo: 14 de maio de 2019; fl. 01;
- Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR: fls. 02/13 e 1663/1665;
- Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE: fls. 01/10 (doc 0434592/2018) assinado por: Euler Miranda da Costa (Procurador);
- Formulário de Orientação Básica – FOB: fls. 11/13 (doc nº 0434591/2018);



- Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE retificado (assinado por Euler Miranda da Costa - Procurador): fls. 1895/1899 (R109569/2018);
- Formulário de Orientação Básica retificado – FOB: fls. 1900/1901 (doc nº 0434591/2018 C);
- Requerimento de licença de operação em caráter corretivo (LOC) assinado por Euler Miranda da Costa – fls. 26;
- Procuração: fls. 16/20 (Outorgado: Euler Miranda da Costa);
- Cópia dos documentos dos responsáveis pela assinatura do FCE: fls. 21 e 32;
- Declarações da Prefeitura: informando que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos dos Municípios: fls. 27 (pen drive – processo 1112/2012/002/2019);
- Roteiro de acesso à propriedade (coordenadas geográficas): fl. 28;
- Certificado de Regularidade – Cadastro Técnico Federal nº 5453065 (CTF – APP: Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A.): fls. 29/30;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ (site receita federal): fls. 31;
- Comprovante de Inscrição Estadual de Produtor Rural: fls. 33;
- Declaração atestando que os estudos EIA, RIMA e PCA encontram-se disponíveis no sítio eletrônico indicado no processo e declaração de que o conteúdo confere com o original impresso: fls. 34/35;
- Certidão do Cartório de Registro de Imóveis das seguintes propriedades:
Matrícula nº 31.026 – Fazenda Boa Vista (Jequitá) – fls. 37/44;
Matrícula nº 26.456 – Fazenda Jequitaí Velho e Fortaleza de Santa Terezinha de Cima (Jequitá) – fls. 45/52;
Matrícula nº 26.407 – Fazenda Fortaleza de Santa Terezinha (Jequitá) – fls. 54/57;
Matrícula nº 841 – Fazenda Brejo Grande (Jequitá) – fls. 1666/1670;
Matrícula nº 19.993 – Fazenda Água Branca (Buritizeiro) – fls. 69/71;
Matrícula nº 19.994 – Fazenda Água Branca (Buritizeiro) – fls. 72/74;
Matrícula nº 19.995 – Fazenda Água Branca (Buritizeiro) – fls. 75/77;
Matrícula nº 19.996 – Fazenda Água Branca (Buritizeiro) – 78/80;
- PCA – Plano de Controle Ambiental: fls. 81/123;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica: fls. 124/130;
- Relatório de Impacto Ambiental – RIMA: fls. 147/228;
- Estudo de Impacto Ambiental – EIA: fls. 229/488;
- Levantamento Topográfico planimétrico: fls. 688/689;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica: fls. 690 e fls. 695/701;
- Mapas/plantas: fls. 730/743;
- Gerenciamento de resíduos sólidos: fls. 744/782;



- Relatório de Prospecção Espeleológica: fls. 783/821;
- Publicação em jornal de grande circulação (Jornal O Tempo – Data 14/05/19) – fls. 822;
- Publicação no Diário Oficial (Diário do Executivo – Pag. 10 – Data 15/05/19) – fls. 823;
- Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral: fls. 826/843;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: fls. 883/914 e 1673/1705;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: fls.1706;
- Cadastro Técnico Federal – CTF nº 5524760 – Tamarana Tecnologia e Soluções Ambientais Ltda.: fls. 965;
- Cadastro Técnico Federal – CTF nº 6966938 - Transportadora Pituta Ltda.: fls. 1023;
- Cadastro Técnico Federal – CTF nº 88382 – Johnson Controls OS do Brasil Ltda.: fls. 1334;
- Contrato Social: fls. 1253/1254;
- Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias (realizada em 24 de setembro de 2019 e em 19 de março de 2021): fls. 1255/1257 e id 38488483);
- Estatuto Social: fls. 1258/1266;
- Deliberação GDE nº 02/20 (data 04/02/20) determinando a análise do processo de licenciamento ambiental nº 1112/2012/002/2019 pela Supri – fls.1708;
- Portaria nº 2.797/SAI, de 06/09/19 (Alterando a inscrição do aeródromo privado Fazenda Fortaleza Santa Terezinha no cadastro de aeródromos – código identificador do aeródromo CIAD: MG 0152 – Coordenadas geográficas do aeródromo: 17°11'12"S/44°38'58"W – Inscrição válida até 11/03/2024): fls. 1755;
- Lista de características do aeródromo: fls. 1756;
- Termo de compromisso formal assinado por Euler Miranda da Costa e Amarildo Rodrigues de Oliveira (engenheiro agrônomo), comprometendo a empregarem um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como foco atrativo de fauna: fls. 1758;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: Amarildo Rodrigues de Oliveira (engenheiro agrônomo): fls. 1759;
- Programa de Educação Ambiental (PEA) – Diagnóstico Socioambiental participativo: fls. 1849/1877;
- Relatório interpretativo de análises dos efluentes líquidos: fls. 1905/2180;
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF de APP: fls. 2184/2224;
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF de Reserva Legal: fls.2226/2268;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Thiago Rubioli da Fonseca – biólogo): fls. 2225 e fls. 2269;
- Requerimento de dispensa de apresentação de PEA (id 27809428)
- Relatório Técnico de Situação (Vistoria Remota – id 32246915)
- Requerimento de renovação do TAC (id 33075937)
- Relatório de Cumprimento do TAC (id 33075938)



- Termo de Anuênciā do IPHAN – Ofício nº 2919/2021/DIVAP IPHAN (id 34927556)
- Cadastro Técnico Federal – CTF nº 6314573 – AMB Consultoria Ambiental e Agrária Ltda-ME (id 34543140)
- Cadastro Técnico Federal – CTF nº 7893010 – Mundi Soluções Ambientais (id 34543140)
- Cadastro Técnico Federal – CTF nº 1226630 – Biopreservação Consultoria e Empreendimentos Ltda. EPP (id 34543140)
- Cadastro Técnico Federal – CTF nº 5178545 – EME Engenharia Ambiental Ltda. (id 34543140)

Estudos apresentados

- PCA – Plano de Controle Ambiental: fls. 81/123;
- Relatório de Impacto Ambiental – RIMA: fls. 147/228;
- Estudo de Impacto Ambiental – EIA: fls. 229/488;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: fls. 883/914 e 1673/1705;
- Relatório de Prospecção Espeleológica: fls. 783/821;
- Programa de Educação Ambiental (PEA) – Diagnóstico Socioambiental participativo: fls. 1849/1877;
- Relatório interpretativo de análises dos efluentes líquidos: fls. 1905/2180;
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF de APP: fls. 2184/2224;
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF de Reserva Legal: fls. 2226/2268;

O empreendimento foi fiscalizado pela equipe da SUPRAM NM, conforme Auto de Fiscalização nº 60202/2019 (fls. 860/871);

As equipes técnicas e jurídicas da SUPPRI analisaram o processo e solicitaram informações complementares ao empreendedor que foram devidamente atendidas.

6.5. Publicidade do requerimento da licença

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 217/017 e Deliberação Normativa Copam nº 225, de 25 de julho de 2018, foi publicado o requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC), bem como disponibilizado do EIA/RIMA, com abertura de prazo para solicitação de audiência pública, tendo o mesmo transcorrido sem solicitação.

A solicitação da Licença de Operação Corretiva foi publicada pelo Estado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, página 10, Diário do Executivo, com circulação quarta-feira, 15 de maio de 2019.

A Publicação também ocorreu em Periódico de grande circulação regional, Jornal “O Tempo”, na data 14/05/2019.



6.6. Declaração de conformidade do Município

De acordo com o art. 10, §1º da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997 e do art. 18 do Decreto nº 47.383/2018, foi apresentada a Declaração de conformidade emitida pelo Município de Jequitaiá, datada 29 de outubro de 2020, assinada pelo Prefeito Municipal Joaquim Isidoro de Oliveira, informando que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município, bem como a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

6.7. Programa de educação ambiental

O Programa de Educação Ambiental é exigível nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos listados na DN COPAM nº 217/2017 e considerados como causadores de significativo impacto ambiental e/ou passíveis de apresentação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 26 de abril de 2017.

Verifica-se que o empreendimento ora sob análise está integralmente inserido no Município de Jequitaiá, sendo considerado de significativo impacto ambiental, motivo pelo qual o empreendedor instruiu o processo com a apresentação de EIA/RIMA.

Destaca-se, contudo, que a DN nº 238, de 26 de agosto de 2020 alterou a DN nº 217/2017 prevendo a definição da Área de Abrangência da Educação Ambiental – ABEA como sendo a área contida na Área de Influência Direta (AID) do meio socioeconômico, sujeitando-se aos impactos ambientais diretos e negativos decorrentes da implantação e operação da atividade ou empreendimento, considerando os grupos sociais efetivamente impactados.

Nesse sentido, o empreendedor formalizou dispensa parcial da apresentação de PEA em relação ao público externo, devidamente justificada e acompanhada de relatórios técnicos, nos termos do §3º, art. 1º da DN nº 238/2020 e da Instrução de Serviço Sisema nº 04/2018, tendo obtido decisão favorável proferida pelo órgão licenciador, conforme Ofício SEMAD/ SUPPRI/ DAT nº 89/2021 (id 28461209).

Assim o empreendedor apresentou o PEA instruído com o Diagnóstico Socioambiental Participativo – DSP considerando o público interno, visando propor ações para que os trabalhadores da fazenda possam identificar as possíveis inconformidades e mecanismos de correção, bem como sejam capazes de adotarem medidas



preventivas dos impactos negativos decorrentes da atividade a ser licenciada, buscando mecanismos para reduzir e mitigar eventuais impactos ambientais.

6.8. Manifestação dos órgãos intervenientes

Em relação as manifestações de órgãos intervenientes, o art. 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, dispõe o seguinte:

Art. 27º - Caso o empreendimento represente impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, o empreendedor deverá instruir o processo de licenciamento com as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise.

O empreendedor informou que o empreendimento possui aeródromo particular, registrado sob matrícula ANAC nº MG 0152, situado na Área de Segurança Aeroportuária do Aeródromo Privado da Fazenda Fortaleza de Santa Terezinha (ICAO SNJI), matrícula nº 26.407, tendo apresentado os documentos exigidos pela legislação, quais sejam, a lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento está localizado, a classificação do aeródromo indicando ser este privado e o Termo de Compromisso, acompanhado de ART nº 1420200000005912805, firmado entre o Empreendedor Rodolfo Gianetti Geo e o responsável técnico, Amarildo Rodrigues Oliveira (fls. 1755/1759), declarando estarem cientes da situação e se comprometendo a empregarem um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, mantendo no empreendimento os relatórios que comprovam a adoção das referidas medidas (id 34543141).

Consta ainda no processo o Termo de Anuênciia do IPHAN para as fases de LP, LI e LO do empreendimento em análise, indicando a aprovação do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, assim como a inexistência de óbices, por parte do mencionado instituto, em relação ao patrimônio arqueológico (id 34927556).

Assim, conforme previsto no art. 27, da Lei Estadual nº 21.972/2016 c/c art. 26, do Decreto Estadual nº 47.383/2018 cabe ao empreendedor instruir o processo de



licenciamento ambiental com os documentos e estudos necessários para análise e avaliação do órgão licenciador.

Cumpre mencionar que o empreendedor declarou no FCE nº 0434592/2018, bem como em sede de informações Complementares, por intermédio do seu procurador legalmente constituído, que o empreendimento não causará impactos em terra indígena, terra quilombola, em bem cultural acautelado, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida (id 34543141).

Ressalta-se que a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica) estabelece que constitui direito da pessoa natural e jurídica a presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, conforme se observa a seguir:

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

Frisa-se que se trata de presunção relativa (“*juris tantum*”) de veracidade, podendo ser elidida por outros elementos constantes no processo de licenciamento ambiental, tais como o acesso e obtenção de informações acerca do patrimônio cultural disponível na plataforma IDE-SISEMA pela equipe multidisciplinar do órgão licenciador.

Corroborando com esse entendimento, foi elaborada a Nota Jurídica nº ASJUR.SEMAD nº 113/2020 e, posteriormente, a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais apresentou a Promoção (18687149/2020/CJ/AGE-AGE), ratificando o posicionamento exarado na referida nota e indicando a obrigatoriedade da sua observância no âmbito da SEMAD.

6.9. Reserva Legal



Cumpre destacar que o empreendimento está localizado em área rural, sendo obrigatória a Reserva Legal no percentual mínimo de 20% da área do imóvel, nos termos do art. 12, da Lei 12.651/2012.

O empreendimento a ser licenciado, conforme descrito nos diversos projetos apresentados, abrange 04 (quatro) propriedades de imóveis rurais, sendo elas: Fazenda Boa Vista (Jequitaí) – matrícula nº 31.026, Fazenda Jequitaí Velho e Fortaleza de Santa Terezinha de Cima (Jequitaí) – matrícula nº 26.456, Fazenda Fortaleza de Santa Terezinha (Jequitaí) – matrícula nº 26.407 e Fazenda Brejo Grande (Jequitaí) – matrícula nº 841, sendo todos os imóveis de propriedade do empreendedor, conforme certidões de registro e CAR apresentados no processo.

Insta salientar que parte da reserva legal dos mencionados imóveis se encontra realocada no imóvel denominado Fazenda Água Branca (matrículas nº 19.993, nº 19.994, nº 19.995 e nº 19.996) de propriedade do empreendedor e localizada no Município de Buritizeiro. Dessa forma, as áreas destinadas à reserva legal atendem o percentual mínimo de 20% da área total do imóvel, conforme planilha constante no presente parecer e demais documentos apresentados pelo empreendedor no processo de licenciamento ambiental.

6.10. Intervenções Ambientais

De acordo com os estudos apresentados e avaliação da equipe técnica constante deste parecer, o empreendimento já se encontra instalado, sendo que o projeto em análise visa a continuidade da operação (LOC) sendo, portanto, inaplicável a exigência de apresentação de estudos referente às alternativas locacionais.

Cumpre salientar ainda que, os estudos apresentados, assim como a análise da equipe técnica, demonstram que todas as intervenções já se encontram consolidadas não havendo, assim, intervenção nas cavidades, no bioma da mata atlântica, em área de preservação permanente (APP), nem supressão de indivíduos imunes ao corte ou ameaçados de extinção, não se exigindo compensação para os referidos casos, conforme legislação vigente.

Frisa-se, contudo, que tratando-se de empreendimento de significativo impacto ambiental, é exigível ainda a compensação prevista no art. 36, da Lei do SNUC (Lei 9.985/2000).

6.11. Compensação da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC)



A Lei do SNUC (Lei 9.985/2000) determina no seu art. 36 que nos empreendimentos de significativo impacto ambiental, o empreendedor deverá apoiar a implantação e manutenção de Unidade de Conservação de Proteção Integral. Segundo o art. 13, XIII do Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da CPB - Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, com assessoramento do IEF – Instituto Estadual de Florestas.

Na hipótese dos autos, o empreendimento é de significativo impacto ambiental e se amolda ao previsto na lei do SNUC, sendo obrigatória a compensação ambiental, conforme procedimentos fixados na Portaria IEF nº 55/2012. A referida compensação integra as condicionantes do processo de licenciamento, conforme permitido no artigo 42 do Decreto Estadual 47.749/2019.

6.12. Unidades de Conservação

A Resolução Conama nº 428, de 17 de dezembro de 2010 e o Decreto Estadual nº 47.941, de 07 de maio de 2020 estabelecem que o licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação (UC) específica ou sua zona de amortecimento (ZA), assim considerado pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC.

Os estudos apresentados no caso em tela, demonstram que o empreendimento está localizado no bioma cerrado, não estando inserido em Unidades de Conservação ou zona de amortecimento, bem como em área protegida ou prioritária para conservação, não sendo exigida, portanto, referida autorização.

6.13. Comprovação de regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF

Foi apresentado o Comprovante de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal do empreendimento, consoante o determinado pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, bem como da empresa e dos responsáveis técnicos que elaboraram os estudos.

6.14. Recursos Hídricos



O empreendimento necessitará de uso ou intervenção em recursos hídricos estaduais outorgáveis de acordo com o Decreto Estadual nº 47.705/2019 e com a Portaria IGAM nº 48, de 05 de outubro de 2019, tendo sido outorgado o uso para a captação de água de 03 poços tubulares, através dos processos IGAM nº 11144/2020, nº 11145/2020 e nº 11146/2020.

Cumpre esclarecer que o empreendimento prevê a utilização total de 29 poços tubulares para obtenção da água que será utilizada no processo produtivo e para o consumo humano, todavia, os 26 requerimentos de outorgas restantes se encontram em análise junto ao IGAM.

Assim, conforme restou devidamente consignado no presente parecer, a produção do empreendimento fica limitada ao volume de água, cujos processos já foram outorgados pelo órgão ambiental competente.

Ressalta-se que o processo de outorga é vinculado à regularização ambiental, sendo a sua validade idêntica àquela prevista para a licença ambiental, nos termos do art. 9º, inciso II, §1º, da Portaria IGAM nº 48/2019.

6.15. Custos

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos, até o presente momento, constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio dos Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentados:

- Emissão e retificação de FOB: R\$ 53,90 (fls. 22/23)
- Licença de Operação em caráter corretivo: R\$ 18.080,99 (fls. 24/25)
- Emissão e retificação de FOB: R\$ 71,55 (id 40899338 e id 41641748)
- Taxa de expediente: R\$ 43,93 (id 27809429 e id 27809430)

Ressalta-se que, nos termos dos art. 20 e 21 do Decreto nº 47.383/2018, o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

6.16. Validade da licença

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, estando formalmente regular e sem vícios e, diante de todo o exposto, não



havendo qualquer óbice legal que impeça o presente licenciamento, recomendamos o deferimento da Licença Ambiental Corretiva – LOC, nos termos desse parecer.

Quanto ao prazo de validade dessa licença, observando-se o art. 15 do Decreto 47.383/2018, a licença será outorgada com prazo de 10 anos.

Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

I – LP: cinco anos;

II – LI: seis anos;

III – LP e LI concomitantes: seis anos;

IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.

6.17. Considerações Finais

Salienta-se que os estudos apresentados são de responsabilidade dos profissionais que o elaboraram e do empreendedor, nesse sentido a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, prevê o seguinte:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Ressalta-se ainda que no presente parecer somente foram analisados essencialmente os requisitos legais exigidos pelo Formulário de Orientação Básica – FOB e que para a concessão da licença requerida, análises e adequações ainda podem ser formalizadas pelo corpo técnico e jurídico da SUPPRI.

7 CONCLUSÃO.

A equipe interdisciplinar da Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento da Fazenda Jequitaí do empreendedor Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária Ltda. para a atividade de Criação de bovinos,



bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, no município de Jequitaí, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos. Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente. Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis. A análise dos estudos ambientais pela Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8 ANEXOS.

Anexo I. Condicionantes para Licença Operação corretiva da Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária Ltda. – Jequitaí

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária Ltda. – Jequitaí



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária Ltda. – Jequitaí

Número	Condicionante	Prazo
1.	Apresentar programa nos termos deste parecer único de reconstituição de corredores ecológicos na propriedade. O programa deverá ser aprovado pelo órgão ambiental e executado ao longo dos 5 anos da licença.	90 dias
2.	Executar o PTRF apresentado de reconstituição de APPs, nos termos deste parecer único. Apresentar relatórios técnico-fotográficos anuais com comprovação da execução e indícios de monitoramento e manutenção, incluindo o enriquecimento da área de Reserva Legal.	Iniciar em até 180 dias, conforme sazonalidade, com apresentação de relatórios anuais por 5 anos.
3.	Apresentar comprovação da divulgação científica das 6 novas espécies da ictiofauna registradas na bacia.	30 dias após publicação da divulgação científica.
4.	Apresentar programa executivo com medidas de controle para pesca predatória na área da fazenda	90 Dias
5.	Reapresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos sólidos conforme item 4.2 deste parecer	90 Dias
6.	Apresentar relatórios de monitoramento da ictiofauna conforme item 4.6 deste parecer	90 Dias



7.	Apresentar programa de monitoramento da qualidade do solo abrangendo todo o empreendimento	90 Dias
8.	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012".	120 dias
9.	Apresentar programa de Monitoramento e Ações para a redução da emissão de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme indicado no item 4.5 deste parecer único. Incluir Programa no PCA do empreendimento.	120 Dias
10.	Apresentar documentação que comprove o tamanho do rebanho e adequação da produção do empreendimento ao volume de água outorgado. Deve constituir o relatório de cumprimento o volume de poços outorgados frente demanda hídrica do empreendimento. Não captar nos poços antes da publicação das portarias de outorga.	Mensalmente até a publicação das outorgas pendentes. A apresentação da documentação está dispensada após o protocolo das publicações das outorgas no órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária Ltda. – Jequitaí.

1. Efluentes Líquidos

1.1. Realizar monitoramento nos pontos do curso d'água:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
P01 (535690E/ 8099950S)	DBO, DQO, pH, sólidos m suspensão (mg/l), oxigênio dissolvido (mg/l), nitrogênio amoniacal total (mg/l), fósforo total (mg/l), clorofila "a", coliformes termotolerantes, temperatura e turbidez.	<u>Mensal</u>
P02 (536735E /8101289 S)		
P03 (537104E /8102436 S)		
P04 (537815E /8098968 S)		
P05 (537585E /8101461 S)		
P06 (550469E / 8100312 S)		
P07 (543189E /8097488 S)		
P08 (539640 E/ 8098390 S)		

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica das SUPRAMs e SUPPRI, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM NM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e



jusante doponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTALDO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da origem	Origem	Class	Taxa de geração	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destina	Quantidade Gerada	Quantidade Armaz	



lista	IN	m	e	(kg/mês)			Razão social	Endereço completo	da		nada	
IBAMA												

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

- | | | |
|---|--|--|
| 1 | - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 2 | - Aterro sanitário
quantidade armazenada) | 8 - Armazenamento temporário (informar |
| 3 | - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 4 | - Incineração | |

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.